



C A P A

VOLUME I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP009/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 22 de março de 2024 - Horário: 09:00

Objeto: aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

PHOSPODONT LTDA no valor total de **R\$ 193.981,00** (cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta e um reais), **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA** no valor total de **R\$ 1.360.901,90** (um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e um reais e noventa centavos), com o valor total de **R\$ 3.513.316,64** (três milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

08.348.887/0001-87

MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO

PRAÇA DA MATRIZ, 62

CENTRO

CEP: 59760 - 000

ALMINO AFONSO - RN



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 061/2024
() LICITAÇÃO () DISPENSA (X) INEXIGIBILIDADE () ARP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- (X) Materiais/Equipamentos
() Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço especial de engenharia
() Obra
() Serviço ou fornecimento CONTINUADO.
() Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da aquisição dos produtos elencados no acima nesse termo, que atenderá às necessidades cotidianas das Secretarias Municipais de Almino Afonso. Considerando temos por atribuição providenciar o abastecimento para suprir essas demandas, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir essa manutenção; solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das mesmas.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE I					
0897	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	LT	100		
0898	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000		
0899	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	1000		
0900	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UND	500		
0901	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3X 1/2	UND	5000		
0902	ALCCOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	LT	100		
0903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LT	1000		
0904	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	RL	1000		
0905	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UND	100		
0906	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	100		
0907	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO	UND	50		
0908	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	50		
0911	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	50		
0912	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	RL	4000		
0913	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	RL	4000		
0919	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	UND	500		
0942	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0943	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO	CX	200		



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



	C/24 UND				
0947	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0952	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0972	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	100		
0974	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8UND	PCT	200		
0975	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	PCT	200		
TOTAL GERAL DO LOTE I					
LOTE II					
0909	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	50	145,37	
0914	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	500	8,6967	
0915	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	500	10,3433	
0920	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7LT	UND	500	13,52	
0921	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C50 UND	PC	1000	126,9933	
0922	CATETER INFRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	5000	1,1867	
0925	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	2000	1,9333	
0926	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	1000	0,9767	
0927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	PAC	2000	98,2233	
0928	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	UND	1000	6,27	
0929	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	PAC	100	32,0167	
0930	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/30 UNDS	PAC	50	32,0169	
0931	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	1000	2,3267	
0932	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	5000	2,10	
0933	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	1000	17,6033	
0934	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	100	4,2133	
0935	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL	UND	2000	4,2133	
0936	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL	UND	1000	4,2133	
0937	ETER SUFURICO 35% DE 1000ML	L	100	62,11	
0938	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	
0939	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	
0940	FIO ALGODAO S/AGULHA C/24 UND	CX	200	130,62	
0941	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	
TOTAL GERAL LOTE II					
LOTE III					
0916	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 15CM X 100MT	RL	200	75,6834	
0918	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 30CM X 100MT	RL	300	12,4034	
0923	CATETER INFRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	5000	1,066,12	
0924	CATETER INFRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	5000	36,0033	
0953	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO	CX	200	20,19	



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



	C/24UND				
0956	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	3,03	
0957	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	3,03	
0958	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	0,39	
0959	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	0,46	
0963	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG 1,7CM 1/2 C/24 UND	CX	120	6,3433	
0964	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG 1,7CM C/24 UND	CX	120	168,0133	
0965	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	CX	120	241,0033	
0966	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	50	1,1867	
0969	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X CAP. 38LT.	GAL	100	1,1867	
0970	FIXADOR CELULAR DE 100ML	FR	10	186,1067	
0981	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FR	50	65,8233	
0987	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	5000	65,8233	
0988	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	6000	65,8233	
1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	20000	65,8233	
1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UND	20000	75,6834	
1015	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	75,6834	
TOTAL GERAL LOTE III.....					
LOTE IV					
0910	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UND	20	203,68	
0944	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	
0946	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	
0948	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	
0949	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	
0950	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	
0951	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	186,1067	
0967	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	RL	500	186,1067	
0968	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UND	100	14,9333	
0971	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 4 X 13LT	GAL	10	40,8033	
0973	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	50	1.055,6433	
0976	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	PAC	200	264,00	
0977	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	PAC	200	24,14	
0980	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9FIOS	RL	200	30,3167	
0982	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	L	200	76,5767	
0983	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PAC	1000	13,70	
0984	LAMINA DE BISTURI A O CARBONO N. 11 C/100 UND	CX	100	47,4167	



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



0985	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N. 24 C/100 UND	CX	100	47,4167
0986	LATEX N. 200 C/15 MTS	PAC	100	95,12
0989	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	2000	41,35
1006	SCALP N 25G	UND	6000	0,4567
1007	SCALP N 27G	UND	6000	0,4567
1013	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	6,3433
1014	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	6,3433
1029	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	UND	2000	50,6633
TOTAL GERAL LOTE IV				
LOTE V				
0980	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24UND	CX	300	164,32
0961	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	300	164,32
0990	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	5000	3,1033
0991	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	2000	43,3033
0992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	3000	11,58
0993	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	50	22,50
0994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	20	28,1635
0995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	RL	200	30,3533
0996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	RL	200	22,1033
0997	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UND	3000	6,82
0998	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	UND	3000	6,82
0999	POVIDINE TOPICO 1000ML	L	3000	100,33
1000	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	L	100	100,2133
1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR AZUL	UND	300	1,0967
1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR ROSA	UND	300	1,0967
1003	SCALP N 19G	UND	3000	0,4567
1004	SCALP N 21G	UND	6000	0,4567
1005	SCALP N 23G	UND	6000	0,4567
1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UND	30000	0,81
1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UND	30000	1,0467
1020	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	100	7,96
1024	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UND	300	2,21
1025	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UND	200	2,21
TOTAL GERAL LOTE V				
LOTE VI				
0917	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 20CM X 100MT	RL	200	194,89
0954	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	VC	300	65,8233
0955	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	VC	200	65,8233
0962	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	VC	300	164,32



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



0978	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	PAC	200	24,14	
0979	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	PAC	200	24,14	
1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UND	20000	0,51	
1016	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	300	6,3433	
1017	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	100	6,3433	
1018	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	100	6,3433	
1019	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	UND	100	6,3433	
1021	SONDA NASOG. CURTA N. 04	UND	200	2,21	
1022	SONDA NASOG. CURTA N. 06	UND	200	2,21	
1023	SONDA NASOG. CURTA N. 08	UND	300	2,21	
1026	SONDA NASOG. CURTA N. 14	UND	200	2,21	
1027	SONDA NASOG. CURTA N. 16	UND	200	2,21	
1028	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	UND	50	37,1868	
1030	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	2000	11,0267	
1031	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	800	63,8733	
1032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PCT	1000	444,4767	
1033	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	CX	2000	46,00	
1034	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N ESTERIL	UND	4000	11,2633	
2050	FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	156,00	
TOTAL GERAL DO ITEM VI.....					

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- () Sim, código nº _____
(X) Não. Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

5. VALOR TOTAL ESTIMANDO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços:

- (X) Consulta ao mercado.
() Licitação anterior.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 2018 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Despesas Correntes: 33.90.30.00 - Material de Consumo – Material Hospitalar.

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



Até 30/07/2024.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

- () Não.
(X) Sim.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR: Aurizelio Trajano dos Santos

CARGO: Secretário Municipal de Administração

E-MAIL:

FISCAL: Fagner Silva Lima

CARGO: Fiscal de Contratos

10. AREA REQUISITANTE

SETOR: Secretária Municipal de Administração de Almino Afonso-RN

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Aurizelio Trajano dos Santos

Cargo: Secretário Municipal.

Almino Afonso/RN, 22 de março de 2024.



AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para unidades de saúde e hospital municipal deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE I					
0897	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	LT	100		
0898	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000		
0899	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	1000		
0900	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UND	500		
0901	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3X 1/2	UND	5000		
0902	ALCCOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	LT	100		
0903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LT	1000		
0904	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	RL	1000		
0905	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UND	100		
0906	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	100		
0907	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO	UND	50		
0908	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	50		
0911	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	50		
0912	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	RL	4000		
0913	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	RL	4000		
0919	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	UND	500		
0942	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0943	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0947	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0952	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0972	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	100		
0974	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8UND	PCT	200		
0975	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	PCT	200		
TOTAL GERAL DO LOTE I					
LOTE II					
0909	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	50		
0914	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	500		
0915	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	500		
0920	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7LT	UND	500		
0921	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4	PC	1000		



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
 Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
 CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	CAMADAS C50 UND				
0922	CATETER INFRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	5000		
0925	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	2000		
0926	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	1000		
0927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	PAC	2000		
0928	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	UND	1000		
0929	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	PAC	100		
0930	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/30 UNDS	PAC	50		
0931	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	1000		
0932	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	5000		
0933	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	1000		
0934	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	100		
0935	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL	UND	2000		
0936	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL	UND	1000		
0937	ETER SUFURICO 35% DE 1000ML	L	100		
0938	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0939	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0940	FIO ALGODAO S/AGULHA C/24 UND	CX	200		
0941	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
TOTAL GERAL LOTE II.....					
LOTE III					
0916	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 15CM X 100MT	RL	200		
0918	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 30CM X 100MT	RL	300		
0923	CATETER INFRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	5000		
0924	CATETER INFRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	5000		
0953	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0956	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0957	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0958	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0959	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0963	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	CX	120		
0964	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	CX	120		
0965	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	CX	120		
0966	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	50		
0969	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X	GAL	100		



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
 Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
 CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	CAP. 38LT.				
0970	FIXADOR CELULAR DE 100ML	FR	10		
0981	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FR	50		
0987	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	5000		
0988	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	6000		
1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	20000		
1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UND	20000		
1015	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200		
TOTAL GERAL LOTE III.....					
LOTE IV					
0910	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UND	20		
0944	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0946	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0948	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0949	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0950	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	CX	200		
0951	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
0967	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	RL	500		
0968	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UND	100		
0971	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 4 X 13LT	GAL	10		
0973	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	50		
0976	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	PAC	200		
0977	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	PAC	200		
0980	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9FIOS	RL	200		
0982	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	L	200		
0983	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PAC	1000		
0984	LAMINA DE BISTURI A O CARBONO N. 11 C/100 UND	CX	100		
0985	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N. 24 C/100 UND	CX	100		
0986	LATEX N. 200 C/15 MTS	PAC	100		
0989	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	2000		
1006	SCALP N 25G	UND	6000		
1007	SCALP N 27G	UND	6000		
1013	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200		
1014	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200		



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
 Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
 CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

1029	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	UND	2000		
TOTAL GERAL LOTE IV					
LOTE V					
0960	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24UND	CX	300		
0961	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	300		
0990	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.5 (PAR)	PAR	5000		
0991	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	2000		
0992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	3000		
0993	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	50		
0994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	20		
0995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	RL	200		
0996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	RL	200		
0997	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UND	3000		
0998	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	UND	3000		
0999	POVIDINE TOPICO 1000ML	L	3000		
1000	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	L	100		
1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR AZUL	UND	300		
1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR ROSA	UND	300		
1003	SCALP N 19G	UND	3000		
1004	SCALP N 21G	UND	6000		
1005	SCALP N 23G	UND	6000		
1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UND	30000		
1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UND	30000		
1020	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALAO	UND	100		
1024	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UND	300		
1025	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UND	200		
TOTAL GERAL LOTE V					
LOTE VI					
0917	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 20CM X 100MT	RL	200		
0954	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	VC	300		
0955	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	VC	200		
0962	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	VC	300		
0978	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	PAC	200		
0979	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	PAC	200		
1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UND	20000		
1016	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	300		
1017	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	UND	100		



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	C/BALAO				
1018	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	100		
1019	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	UND	100		
1021	SONDA NASOG. CURTA N. 04	UND	200		
1022	SONDA NASOG. CURTA N. 06	UND	200		
1023	SONDA NASOG. CURTA N. 08	UND	300		
1026	SONDA NASOG. CURTA N. 14	UND	200		
1027	SONDA NASOG. CURTA N. 16	UND	200		
1028	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	UND	50		
1030	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	2000		
1031	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	800		
1032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PCT	1000		
1033	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	CX	2000		
1034	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N ESTERIL	UND	4000		
2050	FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200		
TOTAL GERAL DO ITEM VI.....					

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade da aquisição dos produtos elencados no acima nesse termo, que atenderá às necessidades cotidianas das Secretarias Municipais de Almino Afonso. Considerando temos por atribuição providenciar o abastecimento para suprir essas demandas, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir essa manutenção; solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das mesmas.

2.2 Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo.

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos;

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá;

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara);

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).



13
JF

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos, da Lei 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da entrega da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Praça Aurino Carlos, 62 – Almino Afonso/RN

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto



15

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigências de habilitação



17

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



18

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12,528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado pela matriz ou filial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento em características compatíveis com os produtos deste Pregão.

8.6.2 Registro do Farmacêutico responsável pela empresa.

8.6.3 Certificado de autorização do funcionamento (certificado AFE) emitido pela ANVISA.

8.6.4 Alvará Licença Sanitária emitido pelo município ou estado da sede da empresa.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Entidade.

Almino Afonso/RN, em 22 de março de 2024.

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº DA SOLICITAÇÃO 73/2024	DATA 22/03/2024	TIPO PRODUTO	TOTAL SOLICITADO 3.513.316,60
UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO	Nº DO PROCESSO 061/2024	Nº DA PESQUISA DE MERCADO 57/2024	
FISCAL DO CONTRATO FAGNER SILVA LIMA	Nº ARP		

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para as Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste Município

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO EXECUTIVO, VISTO QUE OS PRODUTOS DÃO CONTINUIDADE AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	897	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	LT	100,00	7,76	776,00
2	898	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UN	5.000,00	14,04	70.216,50
3	899	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UN	1.000,00	14,04	14.043,30
4	900	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	500,00	14,04	7.021,65
5	901	AGULHA DESCARTÁVEL PIRAQUI 26G 3X 1/2	UN	5.000,00	13,07	65.366,50
6	902	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	L	100,00	21,67	2.167,33
7	903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	L	10.000,00	14,03	140.267,00
8	904	ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	RL	1.000,00	30,35	30.350,00
9	905	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UN	100,00	7,97	796,67
10	906	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UN	100,00	10,34	1.034,33
11	907	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO	UN	50,00	15,01	750,50
12	908	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UN	50,00	58,44	2.922,17
13	909	APARELHO DE PRESSÃO AD. C/VELCRO	UN	50,00	145,37	7.268,50
14	910	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO	UN	20,00	203,66	4.073,60
15	911	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	UN	20,00	163,75	3.275,07
16	912	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	RL	4.000,00	10,30	41.186,80
17	913	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	RL	4.000,00	12,92	51.680,00
18	914	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	500,00	8,70	4.348,35
19	915	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	500,00	10,34	5.171,65
20	916	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100MT	RL	200,00	168,01	33.602,66
21	917	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100MT	RL	200,00	194,89	38.978,00
22	918	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM X 100MT	RL	300,00	241,00	72.300,99
23	919	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	UN	500,00	18,10	9.048,35
24	920	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7LT	UN	500,00	13,52	6.760,00
25	921	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C50 UND	PC	1.000,00	126,99	126.993,30
26	922	CATETER INFRAVENOSO 20G X 1,10MM	UN	5.000,00	1,19	5.933,50
27	923	CATETER INFRAVENOSO 22G X 0,99MM	UN	5.000,00	1,19	5.933,50
28	924	CATETER INFRAVENOSO 24G X 0,70MM	UN	5.000,00	1,19	5.933,50
29	925	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	2.000,00	1,93	3.866,60
30	926	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UN	1.000,00	0,98	976,70
31	927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	PCT	2.000,00	98,22	196.446,60
32	928	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UN	1.000,00	6,27	6.270,00
33	929	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG G/GEL C/30 UNDS	PCT	100,00	32,02	3.201,67
34	930	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/30 UNDS	PCT	50,00	32,02	1.600,84
35	931	EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP	UN	1.000,00	2,33	2.326,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87

E-mail: pref.alminoafonso@gmail.com

36	932 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UN	5.000,00	2,10	10.500,00
37	933 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	1.000,00	17,60	17.600,30
38	934 ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UN	100,00	4,21	421,33
39	935 ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL	UN	2.000,00	4,21	8.426,60
40	936 ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL	UN	1.000,00	4,21	4.213,30
41	937 ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	L	100,00	62,11	6.211,00
42	938 FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	130,62	26.124,00
43	939 FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	130,62	26.124,00
44	940 FIO ALGODAO 3-0 AGULHA C/24 UND	CX	200,00	130,62	26.124,00
45	941 FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	130,62	26.124,00
46	942 FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	162,42	32.484,00
47	943 FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	162,42	32.484,00
48	944 FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	162,42	32.484,00
49	2050 FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	156,00	31.200,00
50	946 FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	162,42	32.484,00
51	947 FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	162,42	32.484,00
52	948 FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	186,11	37.221,34
53	949 FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	186,11	37.221,34
54	950 FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	186,11	37.221,34
55	951 FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	186,11	37.221,34
56	952 FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	186,11	37.221,34
57	953 FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	186,11	37.221,34
58	954 FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CX	300,00	65,82	19.746,99
59	955 FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	65,82	13.164,66
60	956 FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200,00	65,82	13.164,66
61	957 FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	65,82	13.164,66
62	958 FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	65,82	13.164,66
63	959 FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200,00	65,82	13.164,66
64	960 FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24UND	CX	300,00	164,32	49.296,00
65	961 FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	300,00	164,32	49.296,00
66	962 FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	CX	300,00	164,32	49.296,00
67	963 FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	CX	120,00	75,68	9.082,00
68	964 FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	CX	120,00	75,68	9.082,00
69	965 FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	CX	120,00	75,68	9.082,00
70	966 FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	50,00	12,40	620,17
71	967 FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	RL	500,00	14,93	7.466,65
72	968 FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UN	100,00	40,80	4.080,33
73	969 FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X CAP. 38LT.	GALÃO	100,00	1.066,12	106.612,00
74	970 FIXADOR CELULAR DE 100ML	FR	10,00	36,00	360,03
75	971 FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 4 X 13LT	GAL	10,00	1.055,64	10.556,43
76	972 FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	100,00	12,51	1.251,00
77	973 FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UN	50,00	264,00	13.200,00
78	974 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8UND	PCT	200,00	24,14	4.828,00
79	975 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	PCT	200,00	24,14	4.828,00
80	976 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	PCT	200,00	24,14	4.828,00
81	977 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	PCT	200,00	24,14	4.828,00
82	978 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	PCT	200,00	24,14	4.828,00
83	979 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	PCT	200,00	24,14	4.828,00
84	980 GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9FIOS	RL	200,00	30,32	6.063,34
85	981 GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FR	50,00	20,19	1.009,50
86	982 GLUTARALDEIDO DE 1000ML	L	200,00	76,58	15.315,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87

E-mail: pref.alminoafonso@gmail.com

87	983	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PCT	1.000,00	13,70	13.700,00
88	984	LAMINA DE BISTURI A O CARBONO N. 11 C/100 UND	CX	100,00	47,42	4.741,67
89	985	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N. 24 C/100 UND	CX	100,00	47,42	4.741,67
90	986	LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	100,00	95,12	9.512,00
91	987	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.0 (PAR)	PAR	5.000,00	3,03	15.150,00
92	988	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.5 (PAR)	PAR	6.000,00	3,03	18.180,00
93	989	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	2.000,00	41,35	82.700,00
94	990	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.5 (PAR)	PAR	5.000,00	3,10	15.516,50
95	991	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	2.000,00	43,30	86.606,60
96	992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO Q/50 UND	CX	3.000,00	11,58	34.740,00
97	993	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UN	50,00	22,50	1.125,00
98	994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UN	20,00	28,16	563,27
99	995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	RL	200,00	30,35	6.070,66
100	996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	RL	200,00	22,10	4.420,66
101	997	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UN	3.000,00	6,82	20.460,00
102	998	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	UN	3.000,00	6,82	20.460,00
103	999	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	3.000,00	100,33	300.990,00
104	1000	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	100,00	100,21	10.021,33
105	1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR AZUL	UN	300,00	1,10	329,01
106	1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR ROSA	UN	300,00	1,10	329,01
107	1003	SCALP N 19G	UN	3.000,00	0,46	1.370,10
108	1004	SCALP N 21G	UN	6.000,00	0,46	2.740,20
109	1005	SCALP N 23G	UN	6.000,00	0,46	2.740,20
110	1006	SCALP N 25G	UN	6.000,00	0,46	2.740,20
111	1007	SCALP N 27G	UN	6.000,00	0,46	2.740,20
112	1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UN	20.000,00	0,39	7.800,00
113	1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UN	20.000,00	0,46	9.200,00
114	1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UN	20.000,00	0,51	10.200,00
115	1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UN	30.000,00	0,81	24.300,00
116	1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UN	30.000,00	1,05	31.401,00
117	1013	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO	UN	200,00	6,34	1.268,66
118	1014	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	UN	200,00	6,34	1.268,66
119	1015	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO	UN	200,00	6,34	1.268,66
120	1016	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	UN	300,00	6,34	1.902,99
121	1017	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALAO	UN	100,00	6,34	634,33
122	1018	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	UN	100,00	6,34	634,33
123	1019	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	UN	100,00	6,34	634,33
124	1020	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UN	100,00	7,96	796,00
125	1021	SONDA NASOG. CURTA N. 04	UN	200,00	2,21	442,00
126	1022	SONDA NASOG. CURTA N. 06	UN	200,00	2,21	442,00
127	1023	SONDA NASOG. CURTA N. 08	UN	300,00	2,21	663,00
128	1024	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UN	300,00	2,21	663,00
129	1025	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UN	200,00	2,21	442,00
130	1026	SONDA NASOG. CURTA N. 14	UN	200,00	2,21	442,00
131	1027	SONDA NASOG. CURTA N. 16	UN	200,00	2,21	442,00
132	1028	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	UN	50,00	37,19	1.859,34
133	1029	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	UN	2.000,00	50,66	101.326,60
134	1030	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	2.000,00	11,03	22.053,40
135	1031	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	800,00	63,87	51.098,64
136	1032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PCT	1.000,00	444,46	444.476,70
137	1033	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	CX	2.000,00	46,00	92.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87

E-mail: pref.alminoafonso@nortemail.com

138	1034 - MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UN	4.000,00	11,26	45.053,20
TOTAL:					3.513.316,60

ASSINATURA(S)

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE
AMORIM
CPF: 099.905.414-77
GESTOR DE FUNDO



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de Preços para **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município.**

Almino Afonso - RN, 22 de março de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

PROPOSTA COMERCIAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREZADO SENHOR (A),

SEGUER ORÇAMENTO DOS ITENS ORA SOLICITADOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	FABRICANTE	VL UNIT	VL TOTAL
1	897	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	100	LT	RIOQUIMICA	R\$ 6,60	R\$ 660,00
2	898	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	5000	UN	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
3	899	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	1000	UN	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
4	900	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	500	UN	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
5	901	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3X 1/2	5000	UN	MEDIX	R\$ 10,84	R\$ 54.200,00
6	902	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	100	L	ITAJA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
7	903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	10000	L	ITAJA	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
8	904	ALGODAO HIDROFÍLO DE 500G	1000	RL	NEVOA	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
9	905	ALMOTOLIA MARROM 250ML	100	UN	JP FARMA	R\$ 6,80	R\$ 680,00
10	906	ALMOTOLIA MARROM 500ML	100	UN	JP FARMA	R\$ 8,84	R\$ 884,00
11	907	AMBU DE SILICONE INF. C/MÁSCARA Q/RESERVATORIO	50	UN	CONFORTCARE	R\$ 12,84	R\$ 642,00
12	908	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	50	UN	MEDLEVERSON	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
13	909	APARELHO DE PRESSÃO AD. C/VELCRO	50	UN	ACCUMED	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
14	910	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO	20	UN	ACCUMED	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
15	911	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	20	UN	ACCUMED	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
16	912	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	4000	RL	ORTOCREAM	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
17	913	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	4000	RL	ORTOCREAM	R\$ 11,04	R\$ 44.160,00
18	914	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	500	RL	ORTOCREAM	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
19	915	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	500	RL	ORTOCREAM	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
20	916	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100MT	200	RL	VITALPACK	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
21	917	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100MT	200	RL	VITALPACK	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00
22	918	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM X 100MT	300	RL	VITALPACK	R\$ 206,00	R\$ 61.800,00
23	919	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	500	UN	DESCAPACK	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
24	920	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7LT	500	UN	DESCAPACK	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
25	921	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 270 4 CAMADAS C50 UND.	1000	PC	ULTRATEXIL	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
26	922	CATETER INFRAVENOSO 20G X 1,10MM	5000	UN	MEDIX	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
27	923	CATETER INFRAVENOSO 22G X 0,96MM	5000	UN	MEDIX	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
28	924	CATETER INFRAVENOSO 24G X 0,70MM	5000	UN	MEDIX	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
29	925	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	2000	UN	MARK MED	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00

RAZÃO SOCIAL: R5SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 33.863.517/0001-82

INSC. MUNICIPAL: 2189879 - INSC. ESTADUAL: 20.541.409-5

TEL: (84) 20103601

EMAIL: R5SOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM

Rua Aníbal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP:59.064-340

30	926	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	1000	UN	SR.SALDANHA	R\$ 0,90	R\$ 900,00
31	927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	2000	PCT	MEDSONDA	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
32	928	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	1000	UN	MEDSONDA	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
33	929	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	100	PCT	MEDIX	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
34	930	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/30 UNDS	50	PCT	MEDIX	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
35	931	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	1000	UN	DESCAPACK	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
36	932	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	5000	UN	VITALGOLD	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
37	933	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,8M	1000	RE	MISSNER	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
38	934	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	100	UN	CRAL	R\$ 3,80	R\$ 380,00
39	935	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL	2000	UN	CRAL	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
40	936	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL	1000	UN	CRAL	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
41	937	ETER SUFURICO 35% DE 1000ML	100	L	RIOQUIMICA	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
42	938	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	SHALLON	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
43	939	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	SHALLON	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
44	940	FIO ALGODAO 3-0 AGULHA C/24 UND	200	CX	SHALLON	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
45	941	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	SHALLON	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
46	942	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
47	943	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
48	944	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
49	946	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
50	947	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
51	948	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
52	949	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
53	950	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
54	951	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
55	952	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
56	953	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	TECHNOFIO	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
57	954	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	300	CX	MEDIX	R\$ 57,80	R\$ 17.340,00
58	955	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	MEDIX	R\$ 57,80	R\$ 11.560,00
59	956	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	MEDIX	R\$ 57,80	R\$ 11.560,00
60	957	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	MEDIX	R\$ 57,80	R\$ 11.560,00
61	958	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	MEDIX	R\$ 57,80	R\$ 11.560,00
62	959	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	MEDIX	R\$ 57,80	R\$ 11.560,00
63	960	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24UND	300	CX	BIOLINE	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
64	961	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	300	CX	BIOLINE	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
65	962	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	300	CX	BIOLINE	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
66	963	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	120	CX	MEDIX	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
67	964	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	120	CX	MEDIX	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
68	965	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	120	CX	MEDIX	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00

RAZÃO SOCIAL: R5SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

INSC. MUNICIPAL: 2189679 - INSC. ESTADUAL: 20.541.409-5

TEL: (84) 20103601

69	966	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	50	RL	MASTERFIX	R\$ 10,84	R\$ 542,00
70	967	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	500	RL	MISSNER	R\$ 12,84	R\$ 6.420,00
71	968	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	100	UN	PROMEDIX	R\$ 34,92	R\$ 3.492,00
72	969	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X CAP. 38LT.	100	GALÃO	AAF DO BRASIL	R\$ 1.040,00	R\$ 104.000,00
73	970	FIXADOR CELLULAR DE 100ML	10	FR	CRAL	R\$ 32,00	R\$ 320,00
74	971	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 4 X 13LT	10	GAL	AAF DO BRASIL	R\$ 978,00	R\$ 9.780,00
75	972	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	100	RL	MISSNER	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
76	973	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	50	UN	PROTEC	R\$ 236,00	R\$ 11.800,00
77	974	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8UND	200	PCT	MEGAFRAL	R\$ 21,42	R\$ 4.284,00
78	975	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	200	PCT	MEGAFRAL	R\$ 21,42	R\$ 4.284,00
79	976	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	200	PCT	MEGAFRAL	R\$ 21,42	R\$ 4.284,00
80	977	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	200	PCT	CONFORTCARE	R\$ 21,42	R\$ 4.284,00
81	978	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	200	PCT	CONFORTCARE	R\$ 21,42	R\$ 4.284,00
82	979	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	200	PCT	CONFORTCARE	R\$ 21,42	R\$ 4.284,00
83	980	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9FIOS	200	RL	DESCTEXTIL	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
84	981	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	50	FR	FORTSAN	R\$ 17,58	R\$ 879,00
85	982	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	200	L	RIOQUIMICA	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
86	983	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	1000	PCT	MEDIX	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
87	984	LAMINA DE BISTURIA O CARBONO N. 11 C/100 UND	100	CX	MEDIX	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
88	985	LAMINA DE BISTURIA ACO CARBONO N. 24 C/100 UND	100	CX	MEDIX	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
89	986	LATEX N. 200 C/15-MTS	100	PCT	MEDIX	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
90	987	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	5000	PAR	MEDIX	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
91	988	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	6000	PAR	MEDIX	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
92	989	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	2000	CX	MEDIX	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
93	990	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	5000	PAR	MEDIX	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
94	991	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	2000	CX	MEDIX	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
95	992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	3000	CX	MEDIX	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
96	993	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	50	UN	SS PLUS	R\$ 19,20	R\$ 960,00
97	994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	20	UN	CRAL	R\$ 24,00	R\$ 480,00
98	995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	200	RL	DESCARBOX	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
99	996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	200	RL	DESCARBOX	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
100	997	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	3000	UN	RIOQUIMICA	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
101	998	ESCOVA C/PVP/I PARA ASSEPSIA	3000	UN	RIOQUIMICA	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
102	999	POVIDINE TORICO 1000ML	3000	LT	RIOQUIMICA	R\$ 88,00	R\$ 264.000,00
103	1000	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	100	LT	RIOQUIMICA	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
104	1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR AZUL	300	UN	CRAL	R\$ 0,90	R\$ 270,00
105	1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR ROSA	300	UN	CRAL	R\$ 0,90	R\$ 270,00
106	1003	SCALP N 190	3000	UN	MEDIX	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
107	1004	SCALP N 210	6000	UN	MEDIX	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00

EMAIL: R5SOLUCOESSAÚDE@GMAIL.COM

Rua Aníbal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP:59.064-340

108	1005	SCALP N 23G	6000	UN	MEDIX	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
109	1006	SCALP N 25G	6000	UN	MEDIX	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
110	1007	SCALP N 27G	6000	UN	MEDIX	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
111	1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	20000	UN	SR Saldanha	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
112	1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	20000	UN	SR Saldanha	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
113	1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	20000	UN	SR Saldanha	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
114	1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	30000	UN	SR Saldanha	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
115	1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	30000	UN	SR Saldanha	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
116	1013	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	MEDIX	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
117	1014	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	MEDIX	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
118	1015	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	MEDIX	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
119	1016	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	300	UN	MEDIX	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
120	1017	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALAO	100	UN	MEDIX	R\$ 5,44	R\$ 544,00
121	1018	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	100	UN	MEDIX	R\$ 5,44	R\$ 544,00
122	1019	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	100	UN	MEDIX	R\$ 5,44	R\$ 544,00
123	1020	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	100	UN	SOLIDOR	R\$ 6,80	R\$ 680,00
124	1021	SONDA NASOG. CURTA N. 04	200	UN	SOLIDOR	R\$ 1,96	R\$ 392,00
125	1022	SONDA NASOG. CURTA N. 06	200	UN	SOLIDOR	R\$ 1,96	R\$ 392,00
126	1023	SONDA NASOG. CURTA N. 08	300	UN	SOLIDOR	R\$ 1,96	R\$ 588,00
127	1024	SONDA NASOG. CURTA N. 10	300	UN	SOLIDOR	R\$ 1,96	R\$ 588,00
128	1025	SONDA NASOG. CURTA N. 12	200	UN	SOLIDOR	R\$ 1,96	R\$ 392,00
129	1026	SONDA NASOG. CURTA N. 14	200	UN	SOLIDOR	R\$ 1,96	R\$ 392,00
130	1027	SONDA NASOG. CURTA N. 16	200	UN	SOLIDOR	R\$ 1,96	R\$ 392,00
131	1028	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	50	UN	G-TECH	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
132	1029	TIRA PARA GLUCEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	2000	UN	MEDLEVERSON	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
133	1030	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	2000	PCT	TALGE	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
134	1031	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	800	RL	PACK GC	R\$ 59,60	R\$ 47.680,00
135	1032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	1000	PCT	THEOTO	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
136	1033	LUA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	2000	CX	MEDIX	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
137	1034	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	4000	UN	MEDIX	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
138	2050	FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	SHALLON	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS							R\$ 2.749.181,00

✉ EMAIL: R5SOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM

📍 Rua Aníbal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP:59.064-340

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.749.181,00(DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)
- VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA DIAS)
- DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 1845-7 - CONTA CORRENTE: 110000-9
- FORMA DE PAGAMENTO: ENTREGA/ MEDIANTE EMISSÃO DE NF E ORDEM DE COMPRA
- PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS ÚTEIS.

DECLARAMOS AINDA QUE, ESTAMOS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS.

NATAL 09 DE MAIO DE 2024.



Gedilson Fernandes de Mello
Diretor Financeiro
CPF: 010.776.574-4.



RN COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34 - INSCR. EST: 20.036.457-0

RUA LAGO DA PEDRA, Nº 933 - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59068-600

E-mail: sac@rsnmed.com.br

FONE/FAX: (045) 3025-8124 / 3025-8404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VL TOTAL
1	897	AGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	100	LT	R\$ 8,93	893,00
2	898	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	5000	UN	R\$ 16,03	80.150,00
3	899	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	1000	UN	R\$ 16,03	16.030,00
4	900	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	500	UN	R\$ 16,03	8.015,00
5	901	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3X 1/2	5000	UN	R\$ 15,51	77.550,00
6	902	ALCCOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	100	L	R\$ 24,01	2.401,00
7	903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	10000	L	R\$ 16,07	160.700,00
8	904	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	1000	RL	R\$ 34,86	34.860,00
9	905	ALMOTOLIA MARROM 250ML	100	UN	R\$ 9,10	910,00
10	906	ALMOTOLIA MARROM 500ML	100	UN	R\$ 11,83	1.183,00
11	907	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO	50	UN	R\$ 17,19	859,50
12	908	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	50	UN	R\$ 66,83	3.341,50
13	909	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	50	UN	R\$ 166,12	8.306,00
14	910	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	20	UN	R\$ 233,04	4.660,80
15	911	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	20	UN	R\$ 183,90	3.678,00
16	912	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	4000	RL	R\$ 11,73	46.920,00
17	913	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	4000	RL	R\$ 14,73	58.920,00
18	914	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	500	RL	R\$ 9,96	4.980,00
19	915	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	500	RL	R\$ 12,03	6.015,00
20	916	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MT	200	RL	R\$ 192,03	38.406,00
21	917	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MT	200	RL	R\$ 224,10	44.820,00
22	918	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	300	RL	R\$ 276,01	82.803,00
23	919	CAIXA COLETOIRA DE PERFUCORTANTE CAPACIDADE 13LT	500	UN	R\$ 19,81	9.905,00
24	920	CAIXA COLETOIRA DE PERFUCORTANTE CAPACIDADE 7LT	500	UN	R\$ 15,46	7.730,00

**RN COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA M.**

C.N.P.J.: 40.790.727/0001-34 - INSCR. EST.: 20.036.457-0
RUA LAGO DA PEDRA, Nº 933 - PITTMBU - NATAL/RN - CEP: 59068-600

Email: sac@rnmed.com.br

PHONE/FAX: (84) 3025-8124 / 3025-8404

25	921	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C50 UND	1000	PC	R\$ 141,98	141.980,00
26	922	CATETER INFRAVENOSO 20G X 1,10MM	5000	UN	R\$ 1,19	5.950,00
27	923	CATETER INFRAVENOSO 22G X 0,99MM	5000	UN	R\$ 1,19	5.950,00
28	924	CATETER INFRAVENOSO 24G X 0,70MM	5000	UN	R\$ 1,19	5.950,00
29	925	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	2000	UN	R\$ 1,99	3.980,00
30	926	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	1000	UN	R\$ 0,98	980,00
31	927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	2000	PCT	R\$ 99,01	198.020,00
32	928	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	1000	UN	R\$ 6,98	6.980,00
33	929	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	100	PCT	R\$ 31,16	3.116,00
34	930	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/30 UNDS	50	PCT	R\$ 31,16	1.558,00
35	931	EQUIPO DESCARTAVEL MULTITIVA COM CLAMP	1000	UN	R\$ 2,68	2.680,00
36	932	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	5000	UN	R\$ 2,39	11.950,00
37	933	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	1000	RL	R\$ 17,98	17.980,00
38	934	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	100	UN	R\$ 4,37	437,00
39	935	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL	2000	UN	R\$ 4,37	8.740,00
40	936	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL	1000	UN	R\$ 4,37	4.370,00
41	937	ETER SUFURICO 35% DE 1000ML	100	L	R\$ 63,05	6.305,00
42	938	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 129,90	25.980,00
43	939	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 129,90	25.980,00
44	940	FIO ALGODAO 5/AGULHA C/24 UND	200	CX	R\$ 129,90	25.980,00
45	941	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 129,90	25.980,00
46	942	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 161,96	32.392,00
47	943	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 161,96	32.392,00
48	944	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 161,96	32.392,00
49	946	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 161,96	32.392,00
50	947	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 161,96	32.392,00
51	948	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 178,96	35.792,00
52	949	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 178,96	35.792,00
53	950	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 178,96	35.792,00
54	951	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 178,96	35.792,00
55	952	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 178,96	35.792,00



RN COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34 - INSCR. EST.: 20.036.457-0

RUA LAGO DA PEDRA, Nº 953 - PÉTIMBO - NATAL/RN - CEP: 59060-600

Email: sac@rnm.com.br

FONE/FAX: (051) 3025-8124 / 3025-4404

56	953	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 178,96	35.792,00
57	954	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	300	CX	R\$ 71,68	21.504,00
58	955	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 71,68	14.336,00
59	956	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 71,68	14.336,00
60	957	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 71,68	14.336,00
61	958	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 71,68	14.336,00
62	959	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	300	CX	R\$ 169,96	50.988,00
63	960	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24UND	300	CX	R\$ 169,96	50.988,00
64	961	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	300	CX	R\$ 169,96	50.988,00
65	962	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	120	CX	R\$ 83,36	10.003,20
66	963	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	120	CX	R\$ 83,36	10.003,20
67	964	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	120	CX	R\$ 83,36	10.003,20
68	965	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	50	RL	R\$ 14,36	718,00
69	966	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	500	RL	R\$ 16,87	8.435,00
70	967	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	100	UN	R\$ 46,39	4.639,00
71	968	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	100	GALÃO	R\$ 1.059,36	105.936,00
72	969	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X CAP. 38LT.	10	FR	R\$ 39,01	390,10
73	970	FIXADOR CELULAR DE 100ML	10	GAL	R\$ 1.087,63	10.876,30
74	971	FIXADOR MANUAL PARA RAIOS X CAP. 4 X 13LT	100	RL	R\$ 13,99	1.399,00
75	972	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	50	UN	R\$ 277,00	13.850,00
76	973	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	200	PCT	R\$ 28,01	5.602,00
77	974	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8UND	200	PCT	R\$ 28,01	5.602,00
78	975	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	200	PCT	R\$ 28,01	5.602,00
79	976	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	200	PCT	R\$ 28,01	5.602,00
80	977	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM G C/8 UND	200	PCT	R\$ 28,01	5.602,00
81	978	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM M C/8 UND	200	PCT	R\$ 28,01	5.602,00
82	979	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM XG C/07 UND	200	RL	R\$ 34,96	6.992,00
83	980	GAZE HIDROFILO TIPO QUELHO 91MM X 91M 9FIOS	50	FR	R\$ 23,00	1.150,00
84	981	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	200	L	R\$ 88,00	17.600,00
85	982	GLUTARALDEÍDO DE 1000ML	1000	PCT	R\$ 11,56	11.560,00
86	983	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND				

[Handwritten signature]

**RN COMÉRCIO DE MATERIAIS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 40.790.727/0001-34 - INSCR. EST.: 20.036.457-0

RUA LAGO DA PEDRA, Nº 953 - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59068-000

Email: rnm@rnm.com.br

FONE/FAX: (84) 3025-8124 / 3025-8404

87	984	LAMINA DE BISTURI A O CARBONO N. 11 C/100 UND	100	CX	R\$ 51,29	5.129,00
88	985	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N. 24 C/100 UND	100	CX	R\$ 51,29	5.129,00
89	986	LATEX N. 200 C/15 MTS	100	PCT	R\$ 91,36	9.136,00
90	987	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	5000	PAR	R\$ 3,15	15.750,00
91	988	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	6000	PAR	R\$ 3,15	18.900,00
92	989	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	2000	CX	R\$ 41,30	82.600,00
93	990	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	5000	PAR	R\$ 3,55	17.750,00
94	991	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	2000	CX	R\$ 50,91	101.820,00
95	992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	3000	CX	R\$ 12,99	38.970,00
96	993	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	50	UN	R\$ 24,70	1.235,00
97	994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	20	UN	R\$ 31,99	639,80
98	995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	200	RL	R\$ 32,68	6.536,00
99	996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	200	RL	R\$ 25,00	5.000,00
100	997	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	3000	UN	R\$ 7,70	23.100,00
101	998	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	3000	UN	R\$ 7,70	23.100,00
102	999	POVIDINE TOPICO 1000ML	3000	LT	R\$ 103,64	310.920,00
103	1000	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	100	LT	R\$ 103,64	10.364,00
104	1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR AZUL	300	UN	R\$ 1,19	357,00
105	1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR ROSA	300	UN	R\$ 1,19	357,00
106	1003	SCALP N 19G	3000	UN	R\$ 0,46	1.380,00
107	1004	SCALP N 21G	6000	UN	R\$ 0,46	2.760,00
108	1005	SCALP N 23G	6000	UN	R\$ 0,46	2.760,00
109	1006	SCALP N 25G	6000	UN	R\$ 0,46	2.760,00
110	1007	SCALP N 27G	6000	UN	R\$ 0,46	2.760,00
111	1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	20000	UN	R\$ 0,39	7.800,00
112	1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	20000	UN	R\$ 0,53	10.600,00
113	1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	20000	UN	R\$ 0,58	11.600,00
114	1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	30000	UN	R\$ 0,82	24.600,00
115	1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	30000	UN	R\$ 1,19	35.700,00
116	1013	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	R\$ 7,18	1.436,00
117	1014	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	R\$ 7,18	1.436,00

33



RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA N.º.

C.N.P.J.: 40.790.727/0001-34 - INSCR. EST.: 20.036.457-0

RUA LAGO DA PEDRA, N.º 953 - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59068-600

Email: sa@rnmed.com.br

FONE/FAX: (84) 3025-8124 / 3025-8404

118	1015	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	R\$ 7,18	1.436,00
119	1016	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	300	UN	R\$ 7,18	2.154,00
120	1017	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALAO	100	UN	R\$ 7,18	718,00
121	1018	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	100	UN	R\$ 7,18	718,00
122	1019	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	100	UN	R\$ 7,18	718,00
123	1020	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	100	UN	R\$ 9,07	907,00
124	1021	SONDA NASOG. CURTA N. 04	200	UN	R\$ 2,31	462,00
125	1022	SONDA NASOG. CURTA N. 06	200	UN	R\$ 2,31	462,00
126	1023	SONDA NASOG. CURTA N. 08	300	UN	R\$ 2,31	693,00
127	1024	SONDA NASOG. CURTA N. 10	300	UN	R\$ 2,31	693,00
128	1025	SONDA NASOG. CURTA N. 12	200	UN	R\$ 2,31	462,00
129	1026	SONDA NASOG. CURTA N. 14	200	UN	R\$ 2,31	462,00
130	1027	SONDA NASOG. CURTA N. 16	200	UN	R\$ 2,31	462,00
131	1028	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	50	UN	R\$ 39,78	1.989,00
132	1029	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	2000	UN	R\$ 57,00	114.000,00
133	1030	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	2000	PCT	R\$ 11,30	22.600,00
134	1031	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	800	RE	R\$ 61,39	49.112,00
135	1032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	1000	PCT	R\$ 12,99	12.990,00
136	1033	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	2000	CX	R\$ 49,99	99.980,00
137	1034	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	4000	UN	R\$ 12,01	48.040,00
138	2050	FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 156,50	31.300,00
TOTAL						3.277.652,60

3



VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA M...

C.N.P.J.: 40.790.727/0001-34 - INSCR. EST.: 20.036.457-0

RUA LAGO DA PEDRA, Nº 953 - FITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59060-600

E-mail: sac@rnmed.com.br

FOXE/FAX: (04) 3025-8124 / 3025-8104

Natal/RN, 09 de MAIO de 2024

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Andréia Karla Gonçalves Santana Seabra de Mello

RG nº 5269840 SSP/PE

CPF nº 023.936.474-06

Diretora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIR AFONSO
REF. PESQUISA 057/2024

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FINS MERCADOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VL TOTAL
1	887	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	100	LT	R\$ 7,75	775,00
2	898	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	5000	UN	R\$ 14,10	70.500,00
3	899	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	1000	UN	R\$ 14,10	14.100,00
4	900	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	500	UN	R\$ 14,10	7.050,00
5	901	AGULHA DESCARTAVEL PIRAGUI 26G 3X 1/2	5000	UN	R\$ 12,87	64.350,00
6	902	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	100	L	R\$ 22,01	2.201,00
7	903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	10000	L	R\$ 14,01	140.100,00
8	904	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	1000	RL	R\$ 30,19	30.190,00
9	905	ALMOTOLIA MARROM 250ML	100	UN	R\$ 8,00	800,00
10	906	ALMOTOLIA MARROM 500ML	100	UN	R\$ 10,36	1.036,00
11	907	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO	50	UN	R\$ 15,00	750,00
12	908	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	50	UN	R\$ 58,60	2.930,00
13	909	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	50	UN	R\$ 145,95	7.297,50
14	910	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	20	UN	R\$ 204,00	4.080,00
15	911	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	20	UN	R\$ 169,36	3.387,20
16	912	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	4000	RL	R\$ 10,36	41.440,00
17	913	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	4000	RL	R\$ 12,99	51.960,00
18	914	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	500	RL	R\$ 8,70	4.350,00
19	915	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	500	RL	R\$ 10,00	5.000,00
20	916	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 15CM X 100MT	200	RL	R\$ 168,01	33.602,00
21	917	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 20CM X 100MT	200	RL	R\$ 192,57	38.514,00
22	918	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 30CM X 100MT	300	RL	R\$ 241,00	72.300,00
23	919	CAIXA COLETORA DE PERFUDOCORTANTE CAPACIDADE 13LT	500	UN	R\$ 18,68	9.340,00
24	920	CAIXA COLETORA DE PERFUDOCORTANTE CAPACIDADE 7LT	500	UN	R\$ 13,50	6.750,00
25	921	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C50 UND	1000	PC	R\$ 129,00	129.000,00
26	922	CATETER INFRAVENOSO 20G X 1,10MM	5000	UN	R\$ 1,27	6.350,00
27	923	CATETER INFRAVENOSO 22G X 0,99MM	5000	UN	R\$ 1,27	6.350,00
28	924	CATETER INFRAVENOSO 24G X 0,70MM	5000	UN	R\$ 1,27	6.350,00
29	925	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULO	2000	UN	R\$ 2,01	4.020,00
30	926	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	1000	UN	R\$ 1,05	1.050,00
31	927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	2000	PCT	R\$ 105,66	211.320,00
32	928	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	1000	UN	R\$ 6,39	6.390,00
33	929	ELETRODO DESC. ADULTO PIECG C/GEL C/30 UNDS	100	PCT	R\$ 35,09	3.509,00
34	930	ELETRODO DESC. INFANTIL PIECG C/30 UNDS	50	PCT	R\$ 35,09	1.754,50
35	931	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	1000	UN	R\$ 2,30	2.300,00
36	932	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL CINJETOR LATERAL	5000	UN	R\$ 2,11	10.550,00
37	933	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	1000	RL	R\$ 18,83	18.830,00
38	934	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	100	UN	R\$ 4,47	447,00
39	935	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL	2000	UN	R\$ 4,47	8.940,00
40	936	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL	1000	UN	R\$ 4,47	4.470,00
41	937	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	100	L	R\$ 64,28	6.428,00
42	938	FIO ALGODAO O AGULHADO C/24 UND	200	CT	R\$ 139,96	27.992,00

Rua dos Potiguares, 2332, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN Cep: 59.062-280
Fone: (84) 2020-4173 | E-mail: rnhospitalar@gmail.com
CNPJ: 27.320.140/0001-01 | Ins. Est.: 20.467.805-8 | Ins. Mun.: 2158774

JULIANE REBELLO
SOUZA DA
SILVA
LOPES 02877385
410



43	939	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 139,96	27.992,00
44	940	FIO ALGODAO SIAGULHA C/24 UND	200	CX	R\$ 139,96	27.992,00
45	941	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 139,96	27.992,00
46	942	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 175,30	35.060,00
47	943	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 175,30	35.060,00
48	944	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 175,30	35.060,00
49	945	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 175,30	35.060,00
50	947	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 175,30	35.060,00
51	948	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 201,36	40.272,00
52	949	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 201,36	40.272,00
53	950	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 201,36	40.272,00
54	951	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 201,36	40.272,00
55	952	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 201,36	40.272,00
56	953	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 201,36	40.272,00
57	954	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	300	CX	R\$ 67,99	20.397,00
58	955	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 67,99	13.598,00
59	956	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 67,99	13.598,00
60	957	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 67,99	13.598,00
61	958	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 67,99	13.598,00
62	959	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	200	CX	R\$ 67,99	13.598,00
63	960	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24UND	300	CX	R\$ 173,00	51.900,00
64	961	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	300	CX	R\$ 173,00	51.900,00
65	962	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	300	CX	R\$ 173,00	51.900,00
66	963	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	120	CX	R\$ 77,69	9.322,80
67	964	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	120	CX	R\$ 77,69	9.322,80
68	965	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	120	CX	R\$ 77,69	9.322,80
69	966	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	50	RL	R\$ 12,01	600,50
70	967	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	500	RL	R\$ 15,09	7.545,00
71	968	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	100	UN	R\$ 41,10	4.110,00
72	969	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X CAP. 38LT.	100	GALÃO	R\$ 1.099,00	109.900,00
73	970	FIXADOR CELULAR DE 100ML	10	FR	R\$ 37,00	370,00
74	971	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 4 X 13LT	10	GAL	R\$ 1.101,30	11.013,00
75	972	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	100	RL	R\$ 12,70	1.270,00
76	973	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	50	UN	R\$ 279,00	13.950,00
77	974	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 9UND	200	PCT	R\$ 22,99	4.598,00
78	975	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	200	PCT	R\$ 22,99	4.598,00
79	976	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	200	PCT	R\$ 22,99	4.598,00
80	977	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	200	PCT	R\$ 22,99	4.598,00
81	978	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	200	PCT	R\$ 22,99	4.598,00
82	979	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	200	PCT	R\$ 22,99	4.598,00
83	980	GAZE HIDROFILO TIPO QUEUO 91MM X 91M 9FIOS	200	RL	R\$ 29,95	5.990,00
84	981	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	50	FR	R\$ 19,90	999,50
85	982	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	200	L	R\$ 75,73	15.146,00
86	983	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	1000	PCT	R\$ 15,54	15.540,00
87	984	LAMINA DE BISTURI A O CARBONO N. 11 C/100 UND	100	CX	R\$ 46,96	4.696,00
88	985	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	100	CX	R\$ 46,96	4.696,00
89	986	LATEX N. 200 C/15 MTS	100	PCT	R\$ 104,00	10.400,00
90	987	LUIVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	5000	PAR	R\$ 3,28	16.400,00
91	988	LUIVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	6000	PAR	R\$ 3,28	19.680,00

38

92	989	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	2000	CX	R\$ 44,75	89.500,00
93	990	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	5000	PAR	R\$ 3,10	15.500,00
94	991	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	2000	CX	R\$ 41,00	82.000,00
95	992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	3000	CX	R\$ 11,75	35.250,00
96	993	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	50	UN	R\$ 22,60	1.130,00
97	994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	20	UN	R\$ 28,50	570,00
98	995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	200	RL	R\$ 33,68	6.736,00
99	996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	200	RL	R\$ 22,31	4.462,00
100	997	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	3000	UN	R\$ 6,90	20.700,00
101	998	ESCOVA C/PVPi PARA ASSEPSIA	3000	UN	R\$ 6,90	20.700,00
102	999	POVIDINE TOPICO 1000ML	3000	LT	R\$ 109,35	328.050,00
103	1000	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	100	LT	R\$ 109,00	10.900,00
104	1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR AZUL	300	UN	R\$ 1,20	360,00
105	1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR ROSA	300	UN	R\$ 1,20	360,00
106	1003	SCALP N 19G	3000	UN	R\$ 0,49	1.470,00
107	1004	SCALP N 21G	6000	UN	R\$ 0,49	2.940,00
108	1005	SCALP N 23G	6000	UN	R\$ 0,49	2.940,00
109	1006	SCALP N 25G	6000	UN	R\$ 0,49	2.940,00
110	1007	SCALP N 27G	6000	UN	R\$ 0,49	2.940,00
111	1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	20000	UN	R\$ 0,42	8.400,00
112	1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	20000	UN	R\$ 0,45	9.000,00
113	1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	20000	UN	R\$ 0,51	10.200,00
114	1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	30000	UN	R\$ 0,91	27.300,00
115	1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	30000	UN	R\$ 1,05	31.500,00
116	1013	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	R\$ 6,41	1.282,00
117	1014	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	R\$ 6,41	1.282,00
118	1015	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO	200	UN	R\$ 6,41	1.282,00
119	1016	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	300	UN	R\$ 6,41	1.923,00
120	1017	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALAO	100	UN	R\$ 6,41	641,00
121	1018	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	100	UN	R\$ 6,41	641,00
122	1019	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	100	UN	R\$ 6,41	641,00
123	1020	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	100	UN	R\$ 8,01	801,00
124	1021	SONDA NASOG. CURTA N. 04	200	UN	R\$ 2,36	472,00
125	1022	SONDA NASOG. CURTA N. 06	200	UN	R\$ 2,36	472,00
126	1023	SONDA NASOG. CURTA N. 08	300	UN	R\$ 2,36	708,00
127	1024	SONDA NASOG. CURTA N. 10	300	UN	R\$ 2,36	708,00
128	1025	SONDA NASOG. CURTA N. 12	200	UN	R\$ 2,36	472,00
129	1026	SONDA NASOG. CURTA N. 14	200	UN	R\$ 2,36	472,00
130	1027	SONDA NASOG. CURTA N. 16	200	UN	R\$ 2,36	472,00
131	1028	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	50	UN	R\$ 39,58	1.979,00
132	1029	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	2000	UN	R\$ 50,95	101.900,00
133	1030	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	2000	PCT	R\$ 11,76	23.560,00
134	1031	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	800	RL	R\$ 70,43	56.344,00
135	1032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	1000	PCT	R\$ 1.309,00	1.309.000,00
136	1033	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	2000	CX	R\$ 50,01	100.020,00
137	1034	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	4000	UN	R\$ 11,76	47.040,00
138	2060	FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND	200	CX	R\$ 165,00	33.000,00
TOTAL DA PROPOSTA						4.513.060,00

Rua dos Potigueres, 2332, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN Cep: 59.062-280

Fone: (84) 2020-4173 | E-mail: mnhospitalar@gmail.com

CNPJ: 27.320.140/0001-01 | Insp. Ext.: 20.467.690-8 | Insp. Mun.: 2158874

ALANIE
MARELLI SILVA
DA SILVA
CPF: 02947735
1430



Valor total da proposta R\$ 4.513.060,60 (Quatro milhões, quinhentos e treze mil, sessenta reais e sessenta centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento.

Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: Conforme necessidade do órgão

Declaramos que no preço cotado para cada item estão incluídos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Atenciosamente,

Natal (RN), 07 de maio de 2024.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Assinatura eletrônica
Julane Mirelli
SOUZA DA SILVA
CPF: 029.773.554-30

JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES
CPF (MF): 029.773.554-30 - RG Nº 001.491.605 - SSP/RN
SÓCIA GERENTE





PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANOBASE: 2024

INÍCIO: 25/03/2024 TÉRMINO EM: 15/05/2024

PESQUISA: 03/2024 - Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para as Unidades de Saúde e Hospitais do Município

VALOR: R\$ 513.316,60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	897	AGUA SWICKMAN 10 ML 100ML				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	LT	8,3300	833,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	LT	7,1500	715,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	LT	8,6000	860,00
VALOR MEDIO			100,00	LT	7,7600	776,00
2	898	AGULHA DESCARTAVEL 25X7				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	5.000,00	UN	18,0300	90.150,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	5.000,00	UN	18,1300	90.650,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5.000,00	UN	12,0000	60.000,00
VALOR MEDIO			5.000,00	UN	14,0433	70.216,50
3	899	AGULHA DESCARTAVEL 25X8				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	UN	18,0300	18.030,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	UN	18,1000	18.100,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	UN	12,0000	12.000,00
VALOR MEDIO			1.000,00	UN	14,0433	14.043,30
4	900	AGULHA DESCARTAVEL 30X12				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	500,00	UN	18,0300	9.015,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	500,00	UN	18,1000	9.050,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	500,00	UN	12,0000	6.000,00
VALOR MEDIO			500,00	UN	14,0433	7.021,65
5	901	AGULHA DESCARTAVEL 30X15 1/2				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	5.000,00	UN	11,5900	57.950,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	5.000,00	UN	12,8700	64.350,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5.000,00	UN	10,6400	53.200,00
VALOR MEDIO			5.000,00	UN	11,0733	55.361,50
6	902	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	L	24,0100	2.401,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	L	22,0100	2.201,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	L	18,0000	1.800,00
VALOR MEDIO			100,00	L	21,6733	2.167,33
7	903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	10.000,00	L	18,0700	180.700,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	10.000,00	L	18,0100	180.100,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	10.000,00	L	12,0000	120.000,00
VALOR MEDIO			10.000,00	L	14,0267	140.267,00
8	904	ALCOOL HIGIENIZANTE 5000				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	RL	24,0000	24.000,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	RL	20,1000	20.100,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	RL	28,0000	28.000,00
VALOR MEDIO			1.000,00	RL	30,3500	30.350,00
9	905	ALMOTOLIA MARRON 250ML				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	9,1000	910,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	UN	8,0000	800,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	UN	6,8000	680,00
VALOR MEDIO			100,00	UN	7,9667	796,67
10	906	ALMOTOLIA MARRON 500ML				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	11,8300	1.183,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	UN	10,3600	1.036,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	UN	8,4400	844,00
VALOR MEDIO			100,00	UN	10,3433	1.034,33
11	907	AMBU DE BILICONE INF. C/NASCARA C/RESERVATORIO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	50,00	UN	27,1900	1.359,50
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	50,00	UN	13,0000	650,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	50,00	UN	12,9400	647,00
VALOR MEDIO			50,00	UN	15,0100	750,50
12	908	ADABELAO DE GLICEMIA 100 C/AGL PLUM				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANOBASE: 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	50,00 UN	46,4330	2.321,65		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	50,00 UN	54,6000	2.730,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	50,00 UN	49,9000	2.495,00		
VALOR MEDIO			50,00 UN	56,4433	2.922,17	
13	909	APARELHO DE PRESSÃO AD. C/VELCRO				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	50,00 UN	166,1200	8.306,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	50,00 UN	145,9900	7.299,50		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	50,00 UN	138,6000	6.930,00		
VALOR MEDIO			50,00 UN	145,3700	7.268,58	
14	910	APARELHO DE PRESSÃO PARA CUBROS COM VELCRO				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	20,00 UN	233,0400	4.660,80		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	20,00 UN	204,0000	4.080,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20,00 UN	174,6000	3.492,00		
VALOR MEDIO			20,00 UN	203,6800	4.073,60	
15	911	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	20,00 UN	183,9000	3.678,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	20,00 UN	140,3000	2.806,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20,00 UN	128,0000	2.560,00		
VALOR MEDIO			20,00 UN	163,7533	3.275,07	
16	912	ATADURA CREPON 10CM X 1,20				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	4.000,00 RL	11,7900	47.160,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	4.000,00 RL	10,3600	41.440,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4.000,00 RL	9,8000	39.200,00		
VALOR MEDIO			4.000,00 RL	10,2967	41.186,80	
17	913	ATADURA CREPON 20CM X 1,20				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	4.500,00 RL	14,7300	66.382,50		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	4.500,00 RL	12,9300	58.168,50		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4.500,00 RL	11,0400	49.720,00		
VALOR MEDIO			4.500,00 RL	12,9200	58.168,00	
18	914	ATADURA CREPON 10CM X 1M				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	500,00 RL	9,9600	4.980,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	500,00 RL	8,7000	4.350,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	500,00 RL	7,4300	3.715,00		
VALOR MEDIO			500,00 RL	8,6967	4.348,35	
19	915	ATADURA CREPON 10CM X 1M				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	500,00 RL	12,0900	6.045,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	500,00 RL	10,0000	5.000,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	500,00 RL	9,0000	4.500,00		
VALOR MEDIO			500,00 RL	10,3633	5.175,65	
20	916	BORNA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MT				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00 RL	192,0300	38.406,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00 RL	168,0100	33.602,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00 RL	168,0000	33.600,00		
VALOR MEDIO			200,00 RL	168,0133	33.602,66	
21	917	BORNA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00 RL	226,1000	45.220,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00 RL	192,9700	38.594,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00 RL	168,0000	33.600,00		
VALOR MEDIO			200,00 RL	194,8900	38.978,00	
22	918	BORNA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00 RL	276,0100	82.803,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00 RL	241,0000	72.300,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00 RL	206,0000	61.800,00		
VALOR MEDIO			300,00 RL	241,0033	72.300,99	
23	919	CAIXA COLETORES DE PERFURACANTES CAPACIDADE 13,7				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	500,00 UN	19,8100	9.905,00		
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	500,00 UN	19,6800	9.840,00		
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	500,00 UN	14,8500	7.425,00		
VALOR MEDIO			500,00 UN	18,9967	9.495,00	
24	920	CAIXA COLETORES DE PERFURACANTES CAPACIDADE 71,5				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANOBASE: 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
23	921	CARRO OPERATORIO 45 X 20 270 4 CAMARAS 220 UNO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	15,4800	1.548,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	540,00	UN	18,0000	9.720,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	900,00	UN	17,4000	15.660,00
VALOR MEDIO			500,00	UN	13,5200	6.760,00
24	922	CATETER INFRAVELHO 20G X 1,10MM				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	PC	143,8800	287.760,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	PC	129,0000	129.000,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	PC	110,0000	110.000,00
VALOR MEDIO			1.000,00	PC	126,9933	126.993,30
25	923	CATETER INFRAVELHO 22G X 0,99MM				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	5.000,00	UN	1,2700	6.350,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	5.000,00	UN	1,1900	5.950,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5.000,00	UN	1,1000	5.500,00
VALOR MEDIO			5.000,00	UN	1,1867	5.933,50
26	924	CATETER INFRAVELHO 24G X 0,70MM				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	5.000,00	UN	1,2700	6.350,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	5.000,00	UN	1,1900	5.950,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5.000,00	UN	1,1000	5.500,00
VALOR MEDIO			5.000,00	UN	1,1867	5.933,50
27	925	CATETER NASAL F/OXIGENIO TIPO OCELOS				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2.000,00	UN	3,8100	7.620,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	UN	1,9800	3.960,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.000,00	UN	1,8000	3.600,00
VALOR MEDIO			2.000,00	UN	1,9333	3.866,60
28	926	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	UN	1,0500	1.050,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	UN	0,9800	980,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	UN	0,9000	900,00
VALOR MEDIO			1.000,00	UN	0,9767	976,70
29	927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/10 UNDS				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2.000,00	PCT	105,6600	211.320,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	PCT	98,0100	196.020,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.000,00	PCT	96,0100	192.020,00
VALOR MEDIO			2.000,00	PCT	96,2233	196.446,60
30	928	COLETOR DE URINA ESTERIL U. FECHADO DE 2000ML				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	UN	6,9800	6.980,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	UN	6,3900	6.390,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	UN	5,4400	5.440,00
VALOR MEDIO			1.000,00	UN	6,2700	6.270,00
31	929	ELETRODO DEBEC. ADULTO P/ECG C/30 UNDS				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	PCT	35,0900	3.509,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	PCT	31,1400	3.114,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	PCT	28,8000	2.880,00
VALOR MEDIO			100,00	PCT	32,0167	3.201,67
32	930	ELETRODO DEBEC. INFANTIL P/ECG C/30 UNDS				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	50,00	PCT	37,0900	1.854,50
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	50,00	PCT	31,1400	1.557,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	50,00	PCT	29,8000	1.490,00
VALOR MEDIO			50,00	PCT	32,0167	1.600,84
33	931	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	UN	2,8800	2.880,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	UN	2,9300	2.930,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	UN	2,0000	2.000,00
VALOR MEDIO			1.000,00	UN	2,3267	2.326,70
34	932	EQUIPO MACHOCOTAS FLEXIVEL C/INTECTOR LATERAL				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANEXO 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	5.000,00	UN	2,3400	11.700,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5.000,00	UN	2,3100	11.550,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5.000,00	UN	1,8000	9.000,00
VALOR MEDIO			5.000,00	UN	2,3000	10.500,00
37	932	ESTRADADEIRA IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	RL	18,8300	18.830,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	RL	17,9800	17.980,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	RL	16,0000	16.000,00
VALOR MEDIO			1.000,00	RL	17,6033	17.603,30
38	934	ESPECCULO COLLIN VAG. DESC. E ESTERIL GRANDE				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	UN	4,4700	447,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	4,3700	437,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	UN	3,8000	380,00
VALOR MEDIO			100,00	UN	4,2133	421,33
39	935	ESPECCULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2.000,00	UN	4,4700	8.940,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	UN	4,3700	8.740,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.000,00	UN	3,8000	7.600,00
VALOR MEDIO			2.000,00	UN	4,2133	8.426,60
40	936	ESPECCULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	UN	4,4700	4.470,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	UN	4,3700	4.370,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	UN	3,8000	3.800,00
VALOR MEDIO			1.000,00	UN	4,2133	4.213,30
41	937	STER SURFING 355 CM 100CM				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	L	64,3800	6.438,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	L	63,0000	6.300,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	L	59,0000	5.900,00
VALOR MEDIO			100,00	L	62,1100	6.211,00
42	938	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/34 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CX	129,9000	25.980,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CX	129,9000	25.980,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CX	122,0000	24.400,00
VALOR MEDIO			200,00	CX	130,6200	26.124,00
43	939	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CX	129,9000	25.980,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CX	129,9000	25.980,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CX	122,0000	24.400,00
VALOR MEDIO			200,00	CX	130,6200	26.124,00
44	940	FIO ALGODAO 3/0 AGULHADO C/24 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CX	129,9000	25.980,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CX	129,9000	25.980,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CX	122,0000	24.400,00
VALOR MEDIO			200,00	CX	130,6200	26.124,00
45	941	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CX	129,9000	25.980,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CX	129,9000	25.980,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CX	122,0000	24.400,00
VALOR MEDIO			200,00	CX	130,6200	26.124,00
46	942	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CX	161,3000	32.260,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CX	161,3000	32.260,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CX	160,0000	32.000,00
VALOR MEDIO			200,00	CX	162,4200	32.484,00
47	943	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CX	161,3000	32.260,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CX	161,3000	32.260,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CX	158,0000	31.600,00
VALOR MEDIO			200,00	CX	162,4200	32.484,00
48	944	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANDRÉ 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	175,3000	35.060,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	141,9600	28.392,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	150,0000	30.000,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	162,4200	32.484,00
49	2010	FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	141,9600	28.392,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	156,0000	31.200,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	156,0000	31.200,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	156,0000	31.200,00
50	946	FIO CATGUT CROMADO 6-0 AGULHADO C/24 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	175,3000	35.060,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	141,9600	28.392,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	150,0000	30.000,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	162,4200	32.484,00
51	947	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	175,3000	35.060,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	141,9600	28.392,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	150,0000	30.000,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	162,4200	32.484,00
52	948	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	201,9600	40.392,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	178,9600	35.792,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	178,0000	35.600,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	186,1067	37.221,34
53	949	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	201,9600	40.392,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	178,9600	35.792,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	178,0000	35.600,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	186,1067	37.221,34
54	950	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	201,9600	40.392,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	178,9600	35.792,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	178,0000	35.600,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	186,1067	37.221,34
55	951	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	201,9600	40.392,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	178,9600	35.792,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	178,0000	35.600,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	186,1067	37.221,34
56	952	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	201,9600	40.392,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	178,9600	35.792,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	178,0000	35.600,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	186,1067	37.221,34
57	953	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24UND				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	201,9600	40.392,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	178,9600	35.792,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	178,0000	35.600,00
VALOR MEDIO			200,00	CK	186,1067	37.221,34
58	954	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	CK	71,6500	21.504,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	CK	67,9900	20.397,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	CK	37,8000	11.340,00
VALOR MEDIO			300,00	CK	65,8233	19.744,99
59	955	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	CK	71,6500	21.504,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	CK	67,9900	20.397,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	CK	37,8000	11.340,00
VALOR MEDIO			300,00	CK	65,8233	19.744,99
60	956	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANEXO 3 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
60	790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	71,6800	14.336,00
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	67,9900	13.598,00	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	57,8000	11.560,00	
VALOR MEDIO			200,00	CK	65,8233	13.164,66
61	957	FIO NYLON 3-0 AGULHAO C/24UND				
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	71,6800	14.336,00	
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	67,9900	13.598,00	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	57,8000	11.560,00	
VALOR MEDIO			200,00	CK	65,8233	13.164,66
62	958	FIO NYLON 4-0 AGULHAO C/24UND				
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	71,6800	14.336,00	
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	67,9900	13.598,00	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	57,8000	11.560,00	
VALOR MEDIO			200,00	CK	65,8233	13.164,66
63	959	FIO NYLON 6-0 AGULHAO C/24UND				
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	CK	71,6800	14.336,00	
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	CK	67,9900	13.598,00	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	CK	57,8000	11.560,00	
VALOR MEDIO			200,00	CK	65,8233	13.164,66
64	960	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHAO C/24UND				
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	CK	173,0000	51.900,00	
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	CK	168,8800	50.664,00	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	CK	150,0000	45.000,00	
VALOR MEDIO			300,00	CK	164,3200	49.294,00
65	961	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHAO C/24 UND				
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	CK	173,0000	51.900,00	
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	CK	168,8800	50.664,00	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	CK	150,0000	45.000,00	
VALOR MEDIO			300,00	CK	164,3200	49.294,00
66	962	FIO POLIPROPILENO AZUL 4 0 SEM AGULHA C/24 UND				
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	CK	173,0000	51.900,00	
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	CK	168,8800	50.664,00	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	CK	150,0000	45.000,00	
VALOR MEDIO			300,00	CK	164,3200	49.294,00
67	963	FIO BEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND				
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	120,00	CK	83,3600	10.003,20	
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	120,00	CK	71,6800	8.601,60	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	120,00	CK	66,0000	7.920,00	
VALOR MEDIO			120,00	CK	75,6833	9.082,00
68	964	FIO BEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND				
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	120,00	CK	83,3600	10.003,20	
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	120,00	CK	71,6800	8.601,60	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	120,00	CK	66,0000	7.920,00	
VALOR MEDIO			120,00	CK	75,6833	9.082,00
69	965	FIO BEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND				
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	120,00	CK	83,3600	10.003,20	
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	120,00	CK	71,6800	8.601,60	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	120,00	CK	66,0000	7.920,00	
VALOR MEDIO			120,00	CK	75,6833	9.082,00
70	966	FITA ADESIVA HOSPITALAR 10MM X 50M				
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	50,00	RL	14,3600	718,00	
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	50,00	RL	10,0100	500,50	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	50,00	RL	10,8000	540,00	
VALOR MEDIO			50,00	RL	12,4033	620,17
71	967	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M				
60.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	500,00	RL	16,8700	8.435,00	
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	500,00	RL	10,0900	5.045,00	
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	500,00	RL	10,4400	5.220,00	
VALOR MEDIO			500,00	RL	14,9333	7.466,65
72	968	FITA METRICA COM CALCULO (1CM)				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

46
ANEXO 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	46,9900	4.699,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	UN	41,1000	4.110,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	UN	34,9000	3.490,00
VALOR MEDIO			100,00	UN	40,8033	4.080,33
73	969	FIXADOR AUTOMATICO PARA NAIO X CAP. 30LT.				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	GALÃO	1.599,0000	159.900,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	GALÃO	1.059,3600	105.936,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	GALÃO	1.040,0000	104.000,00
VALOR MEDIO			100,00	GALÃO	1.066,1200	106.612,00
74	970	FIXADOR CELULAR DE 100ML				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	10,00	FR	36,0100	360,10
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	10,00	FR	31,0100	310,10
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	10,00	FR	33,0000	330,00
VALOR MEDIO			10,00	FR	36,0033	360,03
75	971	FIXADOR MANUAL PARA NAIO X CAP. 4 X 13LT				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	10,00	DRJ	1.101,3000	11.013,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	10,00	GAL	1.567,4100	15.674,10
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	10,00	GAL	978,0000	9.780,00
VALOR MEDIO			10,00	GAL	1.055,4433	10.554,43
76	972	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	RL	13,3900	1.339,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	RL	13,7000	1.370,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	RL	10,3400	1.034,00
VALOR MEDIO			100,00	RL	12,4100	1.251,00
77	973	FLOXOMETRO P/OKIUMED				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	90,00	UN	278,0000	25.020,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	90,00	UN	277,0000	24.930,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	90,00	UN	226,0000	20.340,00
VALOR MEDIO			90,00	UN	264,0000	23.790,00
78	974	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8000				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	PCT	28,0100	5.602,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	PCT	22,9400	4.588,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	PCT	21,4200	4.284,00
VALOR MEDIO			200,00	PCT	24,1400	4.828,00
79	975	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM F C/ 8000				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	PCT	28,0100	5.602,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	PCT	22,9900	4.598,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	PCT	21,4200	4.284,00
VALOR MEDIO			200,00	PCT	24,1400	4.828,00
80	976	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM MG C/7 UNO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	PCT	28,0100	5.602,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	PCT	22,9900	4.598,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	PCT	21,4200	4.284,00
VALOR MEDIO			200,00	PCT	24,1400	4.828,00
81	977	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UNO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	PCT	28,0100	5.602,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	PCT	22,9900	4.598,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	PCT	21,4200	4.284,00
VALOR MEDIO			200,00	PCT	24,1400	4.828,00
82	978	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UNO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	PCT	28,0100	5.602,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	PCT	22,9900	4.598,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	PCT	21,4200	4.284,00
VALOR MEDIO			200,00	PCT	24,1400	4.828,00
83	979	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM MG C/8 UNO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	PCT	28,0100	5.602,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	PCT	22,9900	4.598,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	PCT	21,4200	4.284,00
VALOR MEDIO			200,00	PCT	24,1400	4.828,00
84	980	SAZE HIDROFILIS TIPO QUEIJO 90MM X 91M 4TOS				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANEXO 01 - 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	RL	34,9400	6.988,00
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	RL	34,9900	6.998,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	RL	34,9900	6.998,00
VALOR MEDIO			200,00	RL	34,9767	6.993,34
85	981	DEL PARA ECG E ULTRA DO 180				
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	30,00	FR	23,0000	1.130,00
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	30,00	FR	23,3300	699,90
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	30,00	FR	27,0000	810,00
VALOR MEDIO			90,00	FR	23,1100	1.009,90
86	982	HEMORRAGIA DE 1000ML				
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	L	66,0000	13.200,00
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	L	70,7300	14.146,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	L	66,0000	13.200,00
VALOR MEDIO			200,00	L	67,5767	13.515,34
87	983	GOIN BRANCO DESCARTAVEL C/100 UND				
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	PCI	13,3400	13.340,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	PCI	14,0000	14.000,00
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	PCI	13,6600	13.660,00
VALOR MEDIO			1.000,00	PCI	13,6667	13.666,67
88	984	LAMINA DE MISTURA A O CARBONO S. 11 C/100 UND				
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	CK	51,2900	5.129,00
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	CK	48,9600	4.896,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	CK	42,0000	4.200,00
VALOR MEDIO			100,00	CK	47,4167	4.741,67
89	985	LAMINA DE MISTURA A O CARBONO S. 24 C/100 UND				
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	CK	51,2900	5.129,00
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	CK	48,9600	4.896,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	CK	42,0000	4.200,00
VALOR MEDIO			100,00	CK	47,4167	4.741,67
90	986	LATEX N. 200 C/15 MTS				
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	PCD	104,0000	10.400,00
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	PCD	91,3800	9.138,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	PCD	90,0000	9.000,00
VALOR MEDIO			100,00	PCD	95,1267	9.512,67
91	987	LAVA CIRURGICA ESTERIL N. 1,0 (PAR)				
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	5.000,00	PAR	3,2800	16.400,00
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	5.000,00	PAR	3,3400	16.700,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5.000,00	PAR	2,6000	13.000,00
VALOR MEDIO			5.000,00	PAR	3,0333	15.166,67
92	988	LAVA CIRURGICA ESTERIL N. 1,5 (PAR)				
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	6.000,00	PAR	3,2800	19.680,00
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	6.000,00	PAR	3,3500	20.100,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6.000,00	PAR	2,4000	14.400,00
VALOR MEDIO			6.000,00	PAR	3,0333	18.180,00
93	989	LAVA DE PROCEDIMENTO TAN N C/100 UND				
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2.000,00	CK	44,7300	89.460,00
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	CK	41,3000	82.600,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.000,00	CK	38,0000	76.000,00
VALOR MEDIO			2.000,00	CK	41,3500	82.700,00
94	990	LAVA CIRURGICA ESTERIL N. 3,5 (PAR)				
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	5.000,00	PAR	3,1500	15.750,00
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	5.000,00	PAR	3,1000	15.500,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5.000,00	PAR	2,8000	14.000,00
VALOR MEDIO			5.000,00	PAR	3,1033	15.516,67
95	991	LAVA DE PROCEDIMENTO TAN P C/100 UND				
40.790.727/0001-34	80	CON. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	CK	40,9100	81.820,00
27.320.140/0001-01	80	HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2.000,00	CK	41,0000	82.000,00
33.853.517/0001-82	80	SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.000,00	CK	38,0000	76.000,00
VALOR MEDIO			2.000,00	CK	40,3033	80.606,67
96	992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLO E/ELASTICO C/50 UND				



PREFEITURA DE ALMINO APONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

43
ANEXO 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
97	993	OCULOS DE SEGURANÇA INTERIOR				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		3.000,00	CX	12,9900	38.970,00
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		3.000,00	CX	11,7800	35.340,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		3.000,00	CX	10,0000	30.000,00
VALOR MEDIO			3.000,00	CX	11,5800	34.740,00
98	994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		50,00	UN	22,5000	1.125,00
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		50,00	UN	22,4000	1.120,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		50,00	UN	19,2000	960,00
VALOR MEDIO			50,00	UN	22,5000	1.125,00
99	995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		20,00	UN	31,9900	639,80
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		20,00	UN	28,5000	570,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		20,00	UN	24,0000	480,00
VALOR MEDIO			20,00	UN	28,1633	563,27
100	996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		200,00	RL	33,4800	6.696,00
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		200,00	RL	33,4800	6.696,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		200,00	RL	34,7000	6.940,00
VALOR MEDIO			200,00	RL	30,3533	6.070,66
101	997	ESQUOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASEPSIA				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		3.000,00	UN	6,7000	20.100,00
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		3.000,00	UN	6,9000	20.700,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		3.000,00	UN	5,6600	16.980,00
VALOR MEDIO			3.000,00	UN	6,8200	20.460,00
102	998	ESQUOVA C/PMPI PARA ASEPSIA				
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		3.000,00	UN	7,7000	23.100,00
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		3.000,00	UN	6,9000	20.700,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		3.000,00	UN	5,8600	17.580,00
VALOR MEDIO			3.000,00	UN	6,8200	20.460,00
103	999	POVIDINE TOPICO 100CM				
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		3.000,00	LT	109,3000	327.900,00
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		3.000,00	LT	103,8400	311.520,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		3.000,00	LT	86,0000	258.000,00
VALOR MEDIO			3.000,00	LT	100,3300	300.990,00
104	1000	POVIDINE A 10% DESGEMANTE 1000MG				
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		100,00	LT	109,9000	10.990,00
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		100,00	LT	103,8400	10.384,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		100,00	LT	86,0000	8.600,00
VALOR MEDIO			100,00	LT	100,2133	10.021,33
105	1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COM AZUL				
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		300,00	UN	1,2000	360,00
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		300,00	UN	1,1900	357,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		300,00	UN	0,9000	270,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	1,0967	329,01
106	1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COM VERDE				
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		300,00	UN	1,2000	360,00
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		300,00	UN	1,1900	357,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		300,00	UN	0,9000	270,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	1,0967	329,01
107	1003	SCALP B 190				
27.320.140/0001-01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		3.000,00	UN	0,4900	1.470,00
40.790.727/0001-34	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME		3.000,00	UN	0,4900	1.470,00
33.853.517/0001-82	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		3.000,00	UN	0,4200	1.260,00
VALOR MEDIO			3.000,00	UN	0,4567	1.370,10
108	1004	SCALP B 210				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANEXO 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	6.000,00	UN	0,4900	2.940,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	6.000,00	UN	0,4600	2.760,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6.000,00	UN	0,4200	2.520,00
VALOR MEDIO			6.000,00	UN	0,4567	2.740,20
109	1005	SCALP N 230				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	6.000,00	UN	0,4900	2.940,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	6.000,00	UN	0,4600	2.760,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6.000,00	UN	0,4200	2.520,00
VALOR MEDIO			6.000,00	UN	0,4567	2.740,20
110	1006	SCALP N 250				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	6.000,00	UN	0,4900	2.940,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	6.000,00	UN	0,4600	2.760,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6.000,00	UN	0,4200	2.520,00
VALOR MEDIO			6.000,00	UN	0,4567	2.740,20
111	1007	SCALP N 270				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	6.000,00	UN	0,4900	2.940,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	6.000,00	UN	0,4600	2.760,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6.000,00	UN	0,4200	2.520,00
VALOR MEDIO			6.000,00	UN	0,4567	2.740,20
112	1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 13 X 0,45				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	20.000,00	UN	0,4200	8.400,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	20.000,00	UN	0,3900	7.800,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20.000,00	UN	0,3600	7.200,00
VALOR MEDIO			20.000,00	UN	0,3900	7.800,00
113	1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	20.000,00	UN	0,5300	10.600,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	20.000,00	UN	0,4500	9.000,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20.000,00	UN	0,4000	8.000,00
VALOR MEDIO			20.000,00	UN	0,4600	9.200,00
114	1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 30ML C/AG 25 X 0,7				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	20.000,00	UN	0,5800	11.600,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	20.000,00	UN	0,5000	10.000,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20.000,00	UN	0,4400	8.800,00
VALOR MEDIO			20.000,00	UN	0,5100	10.200,00
115	1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7				
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	30.000,00	UN	0,8000	24.000,00
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	30.000,00	UN	0,8200	24.600,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	30.000,00	UN	0,7000	21.000,00
VALOR MEDIO			30.000,00	UN	0,8100	24.300,00
116	1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	30.000,00	UN	1,1300	33.900,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	30.000,00	UN	1,0500	31.500,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	30.000,00	UN	0,9000	27.000,00
VALOR MEDIO			30.000,00	UN	1,0467	31.401,00
117	1013	BONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	UN	7,1800	1.436,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	UN	6,4100	1.282,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	UN	5,4400	1.088,00
VALOR MEDIO			200,00	UN	6,3433	1.268,66
118	1014	BONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	UN	7,1800	1.436,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	UN	6,4100	1.282,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	UN	5,4400	1.088,00
VALOR MEDIO			200,00	UN	6,3433	1.268,66
119	1015	BONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO				
40.790.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	200,00	UN	7,1800	1.436,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	200,00	UN	6,4100	1.282,00
33.853.517/0001-82		R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	200,00	UN	5,4400	1.088,00
VALOR MEDIO			200,00	UN	6,3433	1.268,66
120	1016	BONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

50
ANEXO: 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	CM	7,1800	2.154,00
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	CM	6,4300	1.929,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	CM	5,4400	1.632,00
VALOR MEDIO			300,00	CM	6,3433	1.902,99
121	1017	BONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS 30CC C/BALAO				
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	7,1800	718,00
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	UN	6,4300	643,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	UN	5,4400	544,00
VALOR MEDIO			100,00	UN	6,3433	634,33
122	1018	BONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO				
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	7,1800	718,00
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	UN	6,4300	643,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	UN	5,4400	544,00
VALOR MEDIO			100,00	UN	6,3433	634,33
123	1019	BONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO				
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	7,1800	718,00
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	UN	6,4300	643,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	UN	5,4400	544,00
VALOR MEDIO			100,00	UN	6,3433	634,33
124	1020	BONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO				
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	100,00	UN	6,0700	607,00
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	100,00	UN	6,0300	603,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	100,00	UN	6,0800	595,00
VALOR MEDIO			100,00	UN	7,9600	796,00
125	1001	BONDA NASOG. CURTA N. 24				
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	UN	2,3600	708,00
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	UN	2,3100	693,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	UN	1,9600	588,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	2,2100	663,00
126	1002	BONDA NASOG. CURTA N. 06				
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	UN	2,3600	708,00
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	UN	2,3100	693,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	UN	1,9600	588,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	2,2100	663,00
127	1003	BONDA NASOG. CURTA N. 08				
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	UN	2,3600	708,00
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	UN	2,3100	693,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	UN	1,9600	588,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	2,2100	663,00
128	1004	BONDA NASOG. CURTA N. 10				
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	UN	2,3600	708,00
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	UN	2,3100	693,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	UN	1,9600	588,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	2,2100	663,00
129	1005	BONDA NASOG. CURTA N. 12				
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	UN	2,3600	708,00
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	UN	2,3100	693,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	UN	1,9600	588,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	2,2100	663,00
130	1006	BONDA NASOG. CURTA N. 14				
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	UN	2,3600	708,00
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	UN	2,3100	693,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	UN	1,9600	588,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	2,2100	663,00
131	1007	BONDA NASOG. CURTA N. 16				
27.320.140/0001-01	01	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	300,00	UN	2,3600	708,00
40.790.727/0001-34	01	RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	300,00	UN	2,3100	693,00
33.853.517/0001-82	01	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	300,00	UN	1,9600	588,00
VALOR MEDIO			300,00	UN	2,2100	663,00
132	1008	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLANA DE MERCURIO				



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

51
ANEXO 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	50,00	UN	39,9800	1.999,00
40.780.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	50,00	UN	39,9800	1.999,00
33.853.517/0001-82		RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	50,00	UN	31,8000	1.590,00
VALOR MEDIO			50,00	UN	37,2667	1.859,34
133 1029 TINA PARA GLICEMIA C/30 UNID ION CAL. PUSEI						
27.320.140/0001-01		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	UN	57,0000	114.000,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2.000,00	UN	50,9800	101.960,00
33.853.517/0001-82		RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.000,00	UN	44,0000	88.000,00
VALOR MEDIO			2.000,00	UN	50,6633	101.326,60
134 1030 DOUCA DESC. C/CLAST. BRANCA C/100 UNID						
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2.000,00	PCT	11,7800	23.560,00
40.780.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	PCT	11,3000	22.600,00
33.853.517/0001-82		RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.000,00	PCT	10,0000	20.000,00
VALOR MEDIO			2.000,00	PCT	11,0267	22.053,40
135 1031 PAPEL PARA BOLS 90CM X 30M						
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	800,00	RL	70,4300	56.344,00
40.780.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	800,00	RL	61,3900	49.112,00
33.853.517/0001-82		RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	800,00	RL	58,8000	47.040,00
VALOR MEDIO			800,00	RL	63,8733	51.098,64
136 1032 ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES						
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	1.000,00	PCT	1.309,0000	1.309.000,00
40.780.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	1.000,00	PCT	12,9900	12.990,00
33.853.517/0001-82		RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.000,00	PCT	11,4600	11.460,00
VALOR MEDIO			1.000,00	PCT	444,4767	444.476,70
137 1033 LUVA DE PROTECIMENTO TAM O C/100 UN						
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2.000,00	CX	50,0100	100.020,00
40.780.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	2.000,00	CX	48,9800	97.960,00
33.853.517/0001-82		RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.000,00	CX	38,0000	76.000,00
VALOR MEDIO			2.000,00	CX	46,0000	92.000,00
138 1034 MASCARA DESCART. S/35 SICO DE PATO N. ESTERIL						
40.780.727/0001-34		RN COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA-ME	4.000,00	UN	11,0100	44.040,00
27.320.140/0001-01		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	4.000,00	UN	11,7800	47.120,00
33.853.517/0001-82		RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4.000,00	UN	10,0000	40.000,00
VALOR MEDIO			4.000,00	UN	11,2633	45.053,20

Carlos George Rodrigues de Amorim
CARLOS GEORGE RODRIGUES DE
AMORIM
CPF: 099.905.414-77
GESTOR DE FUNDO



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de Preços **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**, e posterior envio ao setor jurídico para emissão de parecer.

Almino Afonso - RN, 19 de maio de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Em atendimento a SRP - Lei 14.133/2021, Art. 78, IV e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Registro de Preços para **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**

A despesa será consignada em dotações previstas do orçamento municipal, de acordo com as especificações contidas nos memorando de solicitações anexo ao processo.

Almino Afonso - RN, 20 de maio de 2024


ANTÔNIO ARISSON DA SILVA
SEC FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de Preços para **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município.**

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Almino Afonso - RN, 20 de maio de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previsto na artigo 53, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária do Exercício de 2024.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Almino Afonso - RN, 20 de maio de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



56

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ (MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

PORTARIA Nº 003/2024 -PMAA
02 de janeiro de 2024

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
PREGOEIRO (A)	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE
ASSIS AMORIM:07403970446
Dados: 2024.01.02 08:23:41 -03'00'

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 - PMAA

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
PREGOEIRO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º- Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:94377AF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2024, Edição 3198.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP009/2024 - PE

DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2024 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Pregoeiro (a), o subscrevo.

Almino Afonso - RN, 20 de maio de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro (a)



DESPACHO

A
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre Registro de Preços para **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**, nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Almino Afonso - RN, 20 de maio de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro(a)



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO

009/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar para Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.513.316,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____/____/____ às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

(Processo Administrativo nº 061/2024)

O Município de **Almino Afonso/RN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, realizará licitação, **para registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº ____/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 007/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material hospitalar para unidades de saúde e hospital municipal deste município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do portal de compras públicas, e que atendam as normas do Decreto Municipal nº 007/2024.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), e do Decreto Municipal nº 007/2024;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



66

Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



68

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



72

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



73

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN.

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



75

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



76

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

_____/RN, ____ de ____ de ____

NOME:
PREFEITA



77

Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

ANEXO I – MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para unidades de saúde e hospital municipal deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE I					
0897	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	LT	100	7,76	776,00
0898	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	14,0433	70.216,50
0899	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	1000	14,0433	14.043,30
0900	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UND	500	14,0433	7.021,65
0901	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3X 1/2	UND	5000	13,0733	65.366,50
0902	ALCCOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	LT	100	21,6733	2.167,33
0903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LT	1000	14,0267	140.267,00
0904	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	RL	1000	30,35	30.350,00
0905	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UND	100	7,9667	796,67
0906	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	100	10,3433	1.034,33
0907	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO	UND	50	15,01	750,50
0908	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	50	58,4434	2.922,17
0911	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	50	163,7535	3.275,07
0912	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	RL	4000	10,2967	41.186,80
0913	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	RL	4000	12,92	51.680,00
0919	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	UND	500	18,0967	9.048,35
0942	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	32.484,00
0943	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	32.484,00
0947	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	162,42	32.484,00
0952	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0972	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	100	12,51	1.251,00
0974	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8UND	PCT	200	24,14	4.828,00
0975	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	PCT	200	24,14	4.828,00
TOTAL GERAL DO LOTE I					586.482,51
LOTE II					
0909	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	50	145,37	7.268,50
0914	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	500	8,6967	4.348,35
0915	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	500	10,3433	5.171,65
0920	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7LT	UND	500	13,52	6.760,00
0921	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4	PC	1000	126,9933	126.993,30



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

78

	CAMADAS C50 UND				
0922	CATETER INFRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	5000	1,1867	5.933,5
0925	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	2000	1.9333	3.866,60
0926	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	1000	0,9767	976,70
0927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	PAC	2000	98,2233	196.446,60
0928	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	UND	1000	6,27	6.270,00
0929	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	PAC	100	32,0167	3.201,67
0930	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/30 UNDS	PAC	50	32,0169	1.600,8450
0931	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	1000	2,3267	2.326,70
0932	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	5000	2,10	10.500,00
0933	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	1000	17,6033	17.603,30
0934	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	100	4,2133	421,33
0935	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL	UND	2000	4,2133	8.426,60
0936	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL	UND	1000	4,2133	4.213,30
0937	ETER SUFURICO 35% DE 1000ML	L	100	62,11	6.211,00
0938	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	26.124,00
0939	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	26.124,00
0940	FIO ALGODAO S/AGULHA C/24 UND	CX	200	130,62	26.124,00
0941	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	26.124,00
TOTAL GERAL LOTE II.....					523.035,945
LOTE III					
0916	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 15CM X 100MT	RL	200	75,6834	33.602,66
0918	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 30CM X 100MT	RL	300	12,4034	72.300,99
0923	CATETER INFRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	5000	1,066,12	5.933,50
0924	CATETER INFRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	5000	36,0033	5.933,50
0953	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	20,19	37.221,34
0956	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	3,03	13.164,66
0957	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	3,03	13.164,66
0958	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	0,39	13.164,66
0959	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	0,46	13.164,66
0963	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	CX	120	6,3433	9.082,0080
0964	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	CX	120	168,0133	9.082,0080
0965	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	CX	120	241,0033	9.082,0080
0966	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	50	1,1867	620,17
0969	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X	GAL	100	1,1867	106.612,00



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

79

	CAP. 38LT.				
0970	FIXADOR CELULAR DE 100ML	FR	10	186,1067	360,0330
0981	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FR	50	65,8233	1.009,50
0987	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	5000	65,8233	15.150,00
0988	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	6000	65,8233	18.180,00
1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	20000	65,8233	7.800,00
1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UND	20000	75,6834	9.200,00
1015	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	75,6834	1.268,66
TOTAL GERAL LOTE III					395.097,0170
LOTE IV					
0910	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UND	20	203,68	4.073,60
0944	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	32.484,00
0946	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	32.484,00
0948	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0949	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0950	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0951	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0967	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	RL	500	186,1067	7.466,65
0968	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UND	100	14,9333	4.080,33
0971	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 4 X 13LT	GAL	10	40,8033	10.556,43
0973	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	50	1.055,6433	13.200,00
0976	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	PAC	200	264,00	4.828,00
0977	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	PAC	200	24,14	4.828,00
0980	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9FIOS	RL	200	30,3167	6.063,34
0982	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	L	200	76,5767	15.315,34
0983	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PAC	1000	13,70	13.700,00
0984	LAMINA DE BISTURI A O CARBONO N 11 C/100 UND	CX	100	47,4167	4.741,67
0985	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 24 C/100 UND	CX	100	47,4167	4.741,67
0986	LATEX N. 200 C/15 MTS	PAC	100	95,12	9.512,00
0989	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	2000	41,35	82.700,00
1006	SCALP N 25G	UND	6000	0,4567	2.740,20
1007	SCALP N 27G	UND	6000	0,4567	2.740,20
1013	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	6,3433	1.268,66
1014	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	6,3433	1.268,66



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

1029	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	UND	2000	50,6633	101.326,60
TOTAL GERAL LOTE IV					509.004,7130
LOTE V					
0960	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24UND	CX	300	164,32	49.296,00
0961	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	300	164,32	49.296,00
0990	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.5 (PAR)	PAR	5000	3,1033	15.516,50
0991	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	2000	43,3033	86.608,60
0992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	3000	11,58	34.740,00
0993	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	50	22,50	1.125,00
0994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	20	28,1635	563,27
0995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	RL	200	30,3533	6.070,66
0996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	RL	200	22,1033	4.420,66
0997	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UND	3000	6,82	20.460,00
0998	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	UND	3000	6,82	20.460,00
0999	POVIDINE TOPICO 1000ML	L	3000	100,33	300.990,00
1000	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	L	100	100,2133	10.021,33
1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR AZUL	UND	300	1,0967	329,01
1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR ROSA	UND	300	1,0967	329,01
1003	SCALP N 19G	UND	3000	0,4567	1.370,10
1004	SCALP N 21G	UND	6000	0,4567	2.740,20
1005	SCALP N 23G	UND	6000	0,4567	2.740,20
1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UND	30000	0,81	24.300,00
1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UND	30000	1,0467	31.401,00
1020	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	100	7,96	796,00
1024	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UND	300	2,21	663,00
1025	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UND	200	2,21	442,00
TOTAL GERAL LOTE V					664.676,5400
LOTE VI					
0917	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 20CM X 100MT	RL	200	194,89	38.978,00
0954	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	VC	300	65,8233	19.746,99
0955	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	VC	200	65,8233	13.164,66
0962	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	VC	300	164,32	49.296,00
0978	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	PAC	200	24,14	4.828,00
0979	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	PAC	200	24,14	4.828,00
1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UND	20000	0,51	10.200,00
1016	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	300	6,3433	1.902,99
1017	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	UND	100	6,3433	634,33



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
 Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
 CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	C/BALAO				
1018	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	100	6,3433	634,33
1019	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	UND	100	6,3433	634,33
1021	SONDA NASOG CURTA N. 04	UND	200	2,21	442,00
1022	SONDA NASOG CURTA N. 06	UND	200	2,21	442,00
1023	SONDA NASOG CURTA N. 08	UND	300	2,21	663,00
1026	SONDA NASOG CURTA N. 14	UND	200	2,21	442,00
1027	SONDA NASOG CURTA N. 16	UND	200	2,21	442,00
1028	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUMNA DE MERCURIO	UND	50	37,1868	1.859,34
1030	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	2000	11,0267	22.053,40
1031	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	800	63,8733	51.098,64
1032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PCT	1000	444,4767	444.476,70
1033	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	CX	2000	46,00	92.000,00
1034	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N ESTERIL	UND	4000	11,2633	45.053,20
2050	FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	156,00	31.200,00
TOTAL GERAL DO ITEM VI.....					835.019,9100

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade da aquisição dos produtos elencados no acima nesse termo, que atenderá às necessidades cotidianas das Secretarias Municipais de Almino Afonso. Considerando temos por atribuição providenciar o abastecimento para suprir essas demandas, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir essa manutenção, solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das mesmas.

2.2 Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo;

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos;

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá;

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara);

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos, da Lei 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da entrega da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Praça Aurino Carlos, 62 – Almino Afonso/RN

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigências de habilitação



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado pela matriz ou filial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento em características compatíveis com os produtos deste Pregão.

8.6.2 Registro do Farmacêutico responsável pela empresa.

8.6.3 Certificado de autorização do funcionamento (certificado AFE) emitido pela ANVISA.

8.6.4 Alvará Licença Sanitária emitido pelo município ou estado da sede da empresa.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Entidade.

Almino Afonso/RN, em ____ de ____ de ____.

NOME:
PREFEITA MUNICIPAL



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dia(s) do ____ de _____ de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, com sede na Praça Aurino Carlos, 62, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº _____, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para _____, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de _____

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Almino Afonso-RN, ____ de ____ de 202____

CONTRATANTE

CONTRATADO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO,
E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL de ALMINO AFONSO, através da _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a), _____, portador do(a) CPF: _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 Contratação de empresa para aquisição _____.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº ____/202__ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ____/202__

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº ____/202__ - PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº ____ - PE e neste termo contratual;
- 3.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.
- I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



96

Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº ____/202__ - PE.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.



97

Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 4.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega objeto do contrato;
- 4.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 4.10 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregue regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da entrega;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;



99

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar, e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE



102

Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



103
[Signature]

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso/RN, ____ de ____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº SRP009/2024

MODALIDADE: SRP - PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por Item

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para Registro de Preços **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/21

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Almino Afonso-RN, 21 de junho de 2024

Ivanilson Carlos Berlarmino de Amorim Filho

Ivanilson Carlos Berlarmino de Amorim Filho

OAB/RN 14.722

Assessor Jurídico



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar para Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.513.316,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



196

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

(Processo Administrativo nº 061/2024)

O Município de **Almino Afonso/RN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, realizará licitação, **para registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 009/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 007/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material hospitalar para unidades de saúde e hospital municipal deste município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do portal de compras públicas, e que atendam as normas do Decreto Municipal nº 007/2024.

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até a data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



108

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), e do Decreto Municipal nº 007/2024;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



109

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno,

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Quantidade cotada;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de produtos e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



115

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



17

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



113

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



115

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446
Dados: 2024.06.21 14:03:07 -03'00'

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA



122

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO:

Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para unidades de saúde e hospital municipal deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE I					
0897	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	LT	100	7,76	776,00
0898	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	14,0433	70.216,50
0899	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	1000	14,0433	14.043,30
0900	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UND	500	14,0433	7.021,65
0901	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3X 1/2	UND	5000	13,0733	65.366,50
0902	ALCCOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	LT	100	21,6733	2.167,33
0903	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LT	1000	14,0267	140.267,00
0904	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	RL	1000	30,35	30.350,00
0905	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UND	100	7,9667	796,67
0906	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	100	10,3433	1.034,33
0907	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO	UND	50	15,01	750,50
0908	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	50	58,4434	2.922,17
0911	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	50	163,7535	3.275,07
0912	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	RL	4000	10,2967	41.186,80
0913	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	RL	4000	12,92	51.680,00
0919	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	UND	500	18,0967	9.048,35
0942	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	32.484,00
0943	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	32.484,00
0947	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	162,42	32.484,00
0952	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0972	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	100	12,51	1.251,00
0974	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8UND	PCT	200	24,14	4.828,00
0975	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	PCT	200	24,14	4.828,00
TOTAL GERAL DO LOTE I					586.482,51
LOTE II					
0909	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	50	145,37	7.268,50
0914	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	500	8,6967	4.348,35
0915	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	500	10,3433	5.171,65
0920	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7LT	UND	500	13,52	6.760,00
0921	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4	PC	1000	126,9933	126.993,30



123

Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	CAMADAS C50 UND				
0922	CATETER INFRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	5000	1,1867	5.933,5
0925	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	2000	1,9333	3.866,60
0926	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	1000	0,9767	976,70
0927	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	PAC	2000	98,2233	196.446,60
0928	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	UND	1000	6,27	6.270,00
0929	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	PAC	100	32,0167	3.201,67
0930	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/30 UNDS	PAC	50	32,0169	1.600,8450
0931	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	1000	2,3267	2.326,70
0932	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	5000	2,10	10.500,00
0933	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	1000	17,6033	17.603,30
0934	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	100	4,2133	421,33
0935	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAO ESTERIL	UND	2000	4,2133	8.426,60
0936	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAO ESTERIL	UND	1000	4,2133	4.213,30
0937	ETER SUFURICO 35% DE 1000ML	L	100	62,11	6.211,00
0938	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	26.124,00
0939	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	26.124,00
0940	FIO ALGODAO S/AGULHA C/24 UND	CX	200	130,62	26.124,00
0941	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	130,62	26.124,00
TOTAL GERAL LOTE II.....					523.035,945
LOTE III					
0916	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 15CM X 100MT	RL	200	75,6834	33.602,66
0918	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 30CM X 100MT	RL	300	12,4034	72.300,99
0923	CATETER INFRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	5000	1,066,12	5.933,50
0924	CATETER INFRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	5000	36,0033	5.933,50
0953	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	20,19	37.221,34
0956	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	3,03	13.164,66
0957	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	3,03	13.164,66
0958	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	0,39	13.164,66
0959	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	0,46	13.164,66
0963	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	CX	120	6,3433	9.082,0080
0964	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	CX	120	168,0133	9.082,0080
0965	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	CX	120	241,0033	9.082,0080
0966	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	50	1,1867	620,17
0969	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X	GAL	100	1,1867	106.612,00



12/12

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	CAP. 38LT.				
0970	FIXADOR CELULAR DE 100ML	FR	10	186,1067	360,0330
0981	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FR	50	65,8233	1.009,50
0987	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	5000	65,8233	15.150,00
0988	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	6000	65,8233	18.180,00
1008	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	20000	65,8233	7.800,00
1009	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UND	20000	75,6834	9.200,00
1015	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	75,6834	1.268,66
TOTAL GERAL LOTE III.....					395.097,0170
LOTE IV					
0910	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UND	20	203,68	4.073,60
0944	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	32.484,00
0946	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	162,42	32.484,00
0948	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0949	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0950	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0951	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	186,1067	37.221,34
0967	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	RL	500	186,1067	7.466,65
0968	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UND	100	14,9333	4.080,33
0971	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 4 X 13LT	GAL	10	40,8033	10.556,43
0973	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	50	1.055,6433	13.200,00
0976	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	PAC	200	264,00	4.828,00
0977	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	PAC	200	24,14	4.828,00
0980	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9FIOS	RL	200	30,3167	6.063,34
0982	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	L	200	76,5767	15.315,34
0983	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PAC	1000	13,70	13.700,00
0984	LAMINA DE BISTURI A O CARBONO N. 11 C/100 UND	CX	100	47,4167	4.741,67
0985	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N. 24 C/100 UND	CX	100	47,4167	4.741,67
0986	LATEX N. 200 C/15 MTS	PAC	100	95,12	9.512,00
0989	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	2000	41,35	82.700,00
1006	SCALP N 25G	UND	6000	0,4567	2.740,20
1007	SCALP N 27G	UND	6000	0,4567	2.740,20
1013	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	6,3433	1.268,66
1014	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	200	6,3433	1.268,66



125

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
 Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
 CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

1029	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	UND	2000	50,6633	101.326,60
TOTAL GERAL LOTE IV					509.004,7130
LOTE V					
0960	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24UND	CX	300	164,32	49.296,00
0961	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	300	164,32	49.296,00
0990	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	5000	3,1033	15.516,50
0991	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	2000	43,3033	86.606,60
0992	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	3000	11,58	34.740,00
0993	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	50	22,50	1.125,00
0994	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	20	28,1635	563,27
0995	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	RL	200	30,3533	6.070,66
0996	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	RL	200	22,1033	4.420,66
0997	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UND	3000	6,82	20.460,00
0998	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	UND	3000	6,82	20.460,00
0999	POVIDINE TOPICO 1000ML	L	3000	100,33	300.990,00
1000	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	L	100	100,2133	10.021,33
1001	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR AZUL	UND	300	1,0967	329,01
1002	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE/FILHO COR ROSA	UND	300	1,0967	329,01
1003	SCALP N 19G	UND	3000	0,4567	1.370,10
1004	SCALP N 21G	UND	6000	0,4567	2.740,20
1005	SCALP N 23G	UND	6000	0,4567	2.740,20
1011	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UND	30000	0,81	24.300,00
1012	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UND	30000	1,0467	31.401,00
1020	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	100	7,96	796,00
1024	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UND	300	2,21	663,00
1025	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UND	200	2,21	442,00
TOTAL GERAL LOTE V					664.676,5400
LOTE VI					
0917	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 20CM X 100MT	RL	200	194,89	38.978,00
0954	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	VC	300	65,8233	19.746,99
0955	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	VC	200	65,8233	13.164,66
0962	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	VC	300	164,32	49.296,00
0978	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	PAC	200	24,14	4.828,00
0979	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	PAC	200	24,14	4.828,00
1010	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UND	20000	0,51	10.200,00
1016	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	300	6,3433	1.902,99
1017	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	UND	100	6,3433	634,33



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
 Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
 CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

	C/BALAO				
1018	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	100	6,3433	634,33
1019	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	UND	100	6,3433	634,33
1021	SONDA NASOG. CURTA N. 04	UND	200	2,21	442,00
1022	SONDA NASOG. CURTA N. 06	UND	200	2,21	442,00
1023	SONDA NASOG. CURTA N. 08	UND	300	2,21	663,00
1026	SONDA NASOG. CURTA N. 14	UND	200	2,21	442,00
1027	SONDA NASOG. CURTA N. 16	UND	200	2,21	442,00
1028	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	UND	50	37,1868	1.859,34
1030	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	2000	11,0267	22.053,40
1031	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	800	63,8733	51.098,64
1032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PCT	1000	444,4767	444.476,70
1033	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	CX	2000	46,00	92.000,00
1034	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	4000	11,2633	45.053,20
2050	FIO CATGUT 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	200	156,00	31.200,00
TOTAL GERAL DO ITEM VI.....					835.019,9100

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade da aquisição dos produtos elencados no acima nesse termo, que atenderá às necessidades cotidianas das Secretarias Municipais de Almino Afonso. Considerando temos por atribuição providenciar o abastecimento para suprir essas demandas, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir essa manutenção; solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das mesmas.

2.2 Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo;

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos;

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá;

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara);

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).



127

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos, da Lei 14.133/2021, e às especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da entrega da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Praça Aurino Carlos, 62 – Almino Afonso/RN

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



130

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigências de habilitação



131

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado pela matriz ou filial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento em características compatíveis com os produtos deste Pregão.

8.6.2 Registro do Farmacêutico responsável pela empresa.

8.6.3 Certificado de autorização do funcionamento (certificado AFE) emitido pela ANVISA.

8.6.4 Alvará Licença Sanitária emitido pelo município ou estado da sede da empresa.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



137

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Entidade.

Almino Afonso/RN, em 21 de junho de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA
LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446
Dados: 2024.06.21 14:03:30 -03'00"

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



134

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dia(s) do ____ de ____ de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, com sede na Praça Aurino Carlos, 62, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº _____, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para _____, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de _____

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



135

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



136

Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



137

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
 - II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



135
J

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



139
[Signature]

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Almino Afonso-RN, ____ de ____ de 202 ____

CONTRATANTE

CONTRATADO



130

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO,
E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL de ALMINO AFONSO, através da _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). _____, portador do(a) CPF: _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa para aquisição _____

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº ____/202__ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ____/202__

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº ____/202__ - PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº ____ - PE e neste termo contratual;

3.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº ____/202__ - PE.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



4/3

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 4.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega objeto do contrato;
- 4.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 4.10 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregue regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da entrega;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;



144

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMÍNO AFONSO
Rua Almíno Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almíno Afonso-RN

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



145

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



146
JP

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

8.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE



247

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



148
[Signature]

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso/RN, ____ de ____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- 1.
- 2.



149

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **061/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, às 09:00 horas do dia 08 de julho 2024, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2024.


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Imprimir Recibo

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2024 16:59:02**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Almino Afonso**Operador:** Aurizelio Tarjano dos Santos**Ofício:** 10409810**Data prevista de publicação:** 24/06/2024**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21734457	Aviso PE 009-2024 - DOU.rtf	782765119aad8b88 34bc7aa219ca0fdc	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 272,44